

Diário Oficial

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - N. 25.986

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Herminio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Da Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB

RESUMOS DE PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

AVISO DE EDITAL

Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

EDITAL

Da Ordem dos Advogados do Brasil

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Da SEVOP

ATAS

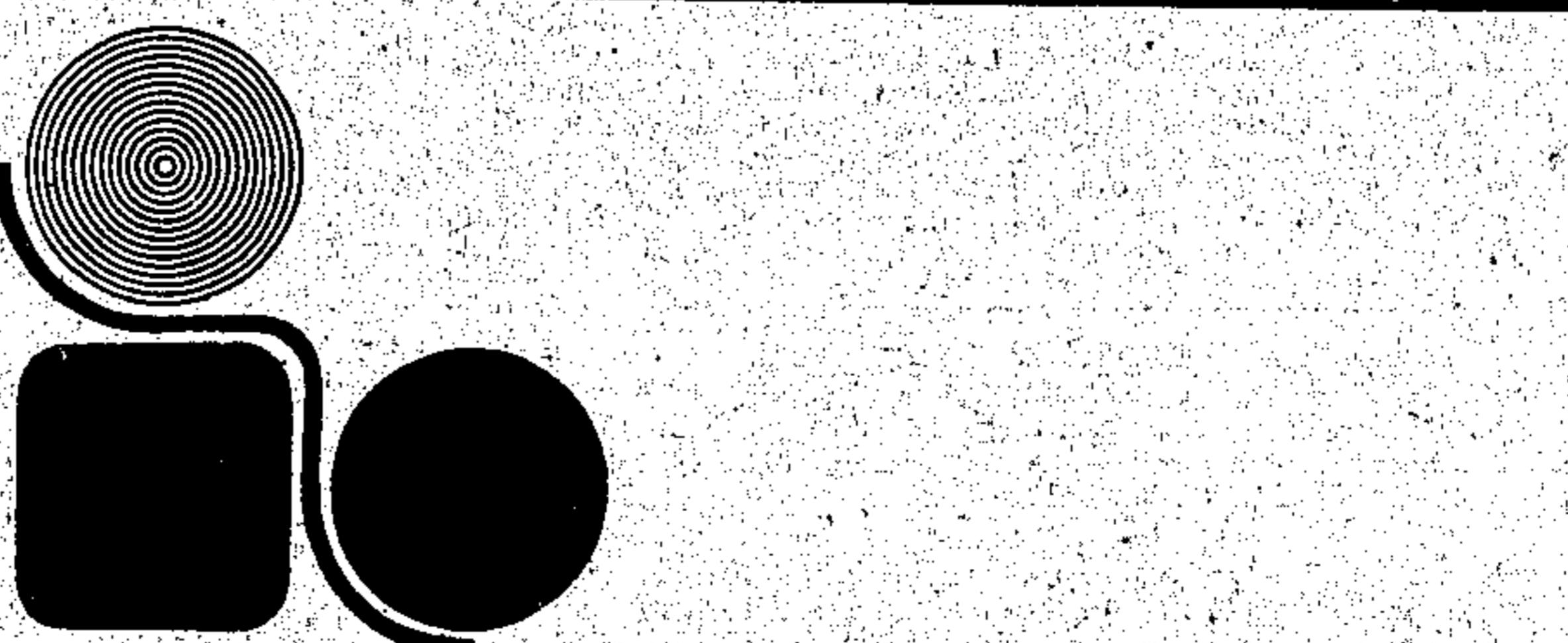
De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADerno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

ANÚNCIOS

ATLAS FRIGORIFICO S/A
CCN ME 05 443 850/0001-6

000 MF 05.442.850/0001-6
UNESCO DO CONSELHO DE APM

CGC MF 05.442.850/0001-63

ATA DA 136a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 05(cinco) dias do mês de março de 1987, às 14h00, no escritório da sociedade em São Paulo Capital, na Av. das Nações Unidas nº 13.797 - 10º andar, Bloco III, reuniram-se o membros do Conselho de Administração do Atlas Frigorífico S/A, senhores: Silvio Name, Nilton Nami, Vini- cius Vieira Ramos, Armando Conde, Gunnar Birger Vinof Wikberg, James Hogg Hutchinson, Jorge Estácio da Silva e Antonio Sau Rodriguez. Os membros do Conselho de Administração, regularmen- te convocados para a presente reunião, elegeram para presidir os trabalhos os Sr.Silvio Name, que convidou a mim, Nilton Nami para Secretário. Iniciados os trabalhos o Sr.Presidente infor- mou que a presente reunião tinha por finalidade verificar e homologar a subscrição de capital autorizado no valor de Cz\$299.718.482,00 (Duzentos e noventa e nove milhões setecentos e dezo- ito mil quatrocentos e oitenta e dois cruzados) mediante a emissão de 299.718.482 (Duzentos e noventa e nove milhões, setecentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e duas) ações ordiná- rias nominativas no valor de Cz\$1,00(Hum cruzado) cada uma, a serem subscritas e integralizada p elos acionistas da empresa, conforme legislação em vigor, na proporção das ações atualmente possuidas, atendendo proposta da Diretoria contida na ata da 133a.Reunião do Conselho de Admi- nistração de 26.12.86, devidamente arquivada na JUCEPA sob o nº 000091 de 27.01.87 e publica- da no Diário Oficial do Estado do Pará de 29.01.87, dando-se o prazo de 30(trinta) dias para o exercício deste direito. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente expôs aos membros pre- sentes os Boletins de Subscrição devidamente assinados pelos acionistas que exerceram o direi- to de preferência do seguinte teor: - "Atlas Frigorífico S/A- CGC MF 05442850/0001-63 Boletim de Subscrição - Capital Autorizado: Cz\$2.545.448.000,00 dividido em ações Ordinárias= Cz\$.... 1.400.000.000,00, Preferenciais "A"-Cz\$1.081.812.000,00, Preferenciais B=Cz\$31.818.000,00, Pre- ferenciais "C"-Cz\$31.818.000,00. Capital Subscrito e Integralizado:Cz\$1.059.554.379,00, sendo: Ordinárias:Cz\$881.194.167,00, Preferenciais "A"-Cz\$173.857.762,00, Preferenciais "C" Cz\$4.502 450,00. Valor nominal das Ações:Cz\$1,00 (Hum cruzado) cada. Capital a ser subscrito pelos acio- nistas em ações ordinárias Cz\$299.718.482,00. Boletim de Subscrição em ações ordinárias nomi- nativas, subscritas e integralizadas pelo valor de Cz\$1,00 (Hum cruzado) cada ação, em moeda corrente, de acordo com emissão autorizada em Reunião do Conselho de Administração de 26.12. 86. Subscritor,nome, endereço e CGC, quantidade de ações Ordinárias, total,Cz\$,assinatura".1- SN CREFISUL S/A-SOCIEDADE CORRETORA, R.Henrique Schaumann, 270 - São Paulo-SP, CGCMF 33.387. 333/0001-74 - 11.564.282 - 11.564.282,00 (30.12.86); 2-CREFISUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A Rua Henrique Schaumann 270-São Paulo-SP, CGC MF 52.882.024/0001-15 - 4.241.690 - 4.241.690,00 (30.12.86); 3-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Cidade de Deus-Osasco-SP - CGCMF 60746948/0001 12 - 86.664.955 - 86.664.955,00(30.12.86); 4-XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Av.Nossa Se- nhora da Penha,1331-Vitória-ES - CGCMF 30.786.164/0001-57 - 25.712.895 - 25.712.895,00(30.12 86); 5-BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A - R.Andromedas 2000 - Alphaville-Barueri-SP - CGC.MF 61.146.577/0001-09 - 11.014.782 - 11.014.782,00(30.12.86); 6-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A-R. Andromedas 2000-Alphaville-Barueri-SP, CGCMF 60.898.723/0001-81 - 5.237.649 - 5.237.649,00 (30.12.86); 7-FINANCIADORA BCN S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - R.Andromedas 2000- Alphaville-Barueri-SP, CGCMF 58.128.927/0001-71 - 2.387.011 - 2.387.011,00 (30.12.86); 8- BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-R.Andromedas 2000-Alphaville-Barueri-SP, CGCMF 62.767.302/ 0001-33 - 2.344.719 - 2.344.719,00(30.12.86); 9 - DESSIO DOMINGUES S/A COM IMPORTAÇÃO, EXPOR- TAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - R.Andromedas 2000 - Alphaville-Barueri-SP - CGCMF 61.065.272/0001-09 1.278.672 - 1.278.672,00(30.12.86); 10- BCN CORRETORA DE SEGUROS S/A - R.Andromedas 2000- Alphaville-Barueri-SP, CGCMF 44024206/0001-27 - 852.837 - 852.837,00(30.12.86); 11 - BCN SEGU- RADORA S/A - R.Andromedas 2000-Alphaville-Barueri-SP - CGCMF 92.746.189/0001-84 - 1.491.882- 1.491.882,00(30.12.86); 12-CORRETORA BCN S/A VALORES MOBILIÁRIOS - R.Andromedas 2000-Alphavil- le-Barueri-SP - CGC MF 61.859.724/0001-80 - 639.628 - 639.628,00(30.12.86); 13-BCN-ADMINISTRA- DORA DE IMOVEIS E CONSTRUTORA LTDA - R.Andromedas 2000-Alphaville-Barueri-SP, CGC MF 55.190. 238/0001-20 - 468.710 - 468.710,00(30.12.86); 14-QUINTARODA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., R.São José 90 - Rio de Janeiro-RJ - CGC MF 44.620.375/0001-20 - 10.219.314 - 10.219.314,00 (30.12.86) - 15-ITAIPU COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R.São José 90 - Rio de Ja- neiro-RJ - CGCMF 16.638.413/0001-36 - 11.922.533 - 11.922.533,00(30.12.86); 16-EQUIPO MAQUI- NAS E VEICULOS LTDA - R.São José 90 - Rio de Janeiro-RJ - CGC MF 30.937.874/0001-30 - 11.922. 533 - 11.922.533,00(30.12.86); 17-VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A - Km 23,5 da Via Anchieta - S.Ber- nardo do Campo-SP - CGC MF 59.106.013/0001-92 - 92.568.583 - 92.568.583,00(30.12.86); 18-BAN- CO CREFISUL DE INVESTIMENTOS S/A - R.Henrique Schaumann 270 - São Paulo-SP -- CPC MF 92.723. 550/0001-57 - 3.002.380 - 3.002.380,00 (05.01.87); 19-VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A - Km 23,5 da Via Anchieta-S.Bernardo do Campo-SP - CGC MF 59.106.013/0001-92 - 6.785.085 - 6.785.085,00 (09.02.87); 20-BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S/A - R.Henrique Schaumann 270 - São Paulo-SP, CGCMF 92.723.550/0001-57 - 3.915.725 - 3.915.725,00(09.02.87); 21-BANCO CREFISUL DE INVESTIMEN- TO S/A-R.Henrique Schaumann 270 - São Paulo-SP - CGCMF 92.723.550/0001-57 - 386.726 - . 386.726,00(09.02.87); 22-VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A - Km 23,5 da Via Anchieta - S.Bernardo do Campo-SP - CGCMF 59.106.013/0001-92 - 1.690.077 - 1.690.077,00(09.02.87); 23 - BANCO BRASILEI- RO DE DESCONTOS S/A - Cidade de Deus-Osasco-SP - CGCMF 60.746.948/0001-12 - 1.077.125 - 1.077. 125,00(09.02.87); 24 - ATLANTICA S/C DE PARTICIPAÇÕES LTDA - R. Conselheiro Crispiniano 140 - São Paulo-SP, CGCMF 45.873.374/0001-82 - 453.982 - 453.982,00(09.02.87); 25-SUPERGASBRAS INDUS- TRIA E COMERCIO S/A - R.São José 90 - 17º Rio de Janeiro-RJ, CGCMF 33.228.024/0001-51- 579.324 579.324,00(09.02.87); 26-XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Av.Nossa Senhora da Penha 1.331- Vitória-ES - CGCMF 30.786.164/0001-57 - 453.982 - 453.982,00(09.02.87); 27-BANCO DE INVESTIMEN- TOS BCN S/A - R.Andromedas 2000 - Alphaville -Barueri-SP - CGC MF 61.146.577/0001-09 - 453.982 453.982,00(09.02.87). Ato continuo, comunicou o Sr.Presidente que, do capital autorizado a ser subscrito pelos Senhores Acionistas no total de Cz\$299.718,482,00 (Duzentos e noventa e nove mi- lhões setecentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois cruzados), foram subscritos Cz\$.. 299.331.063,00 (Duzentos e noventa e nove milhões trezentos e trinta e um mil e sessenta e tres

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A
CGC(MF) 04.071.678/0001-27

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizadas simultaneamente no dia 30 de abril de 1987. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1987, às 17:00 horas, na sede social síta à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada cumulativamente, acionistas da AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A, representantes de mais de 2/3 (dois terços) da Capital Social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no livro "Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do Art. 38º dos Estatutos Sociais, o Diretor ALTINO TAVARES PINHEIRO que convidou o acionista WOLFGANG WANDIR WINKER para servir de secretário. Constituída, assim, a mesa, o sr. presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro "Presença de Acionistas", declarou instalada as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que foram regularmente convocadas através de anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em sua edição do dia 20 de março de 1987, cuja leitura foi dispensada pelos acionistas presentes por ser do conhecimento de todos. Assim sendo, o sr. presidente declarou que os livros e documentos da Sociedade, relativos às contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, estavam à disposição dos acionistas. Após a verificação, discussão e depois em votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade de votos, absteendo-se de votar os legalmente impeditidos. Seguindo a Ordem do Dia do Edital de Convocação, por proposta da acionista Maria Reglina Toscano Pinheiro, ficou deliberado a manutenção da verba mensal de Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados) a título de honorários dos administradores para o período de 01.05.87 a 30.04.88. A seguir, foi colocado em discussão o valor da expressão da Correção Monetária do Capital Realizado, contabilizado nesse exercício em Cz\$ 3.605.272,50 (três milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois cruzados e cinquenta centavos) que no final foi aprovado por unanimidade de votos. Em seguida, o sr. presidente propôs nova alteração do Capital Autorizado da Companhia, pois achava insuficiente o valor de Cz\$ 11.000.000,00 para alocar possíveis Injeções de recursos. Após as discussões, ficou deliberado o aumento do Capital Autorizado para Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações de Cz\$ 1,00 (hum cruzado). Assim sendo o Art. 5º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: "A Companhia, conforme disposto no Art. 168 da Lei nº 6.404/76, poderá emitir ações representativas do Capital Social Autorizado até o montante de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), obedecida a seguinte divisão: 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias e 9.000.000 (nove milhões) de ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e inconvertíveis na

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (MF) nº 04.953.915/0001 - 72)

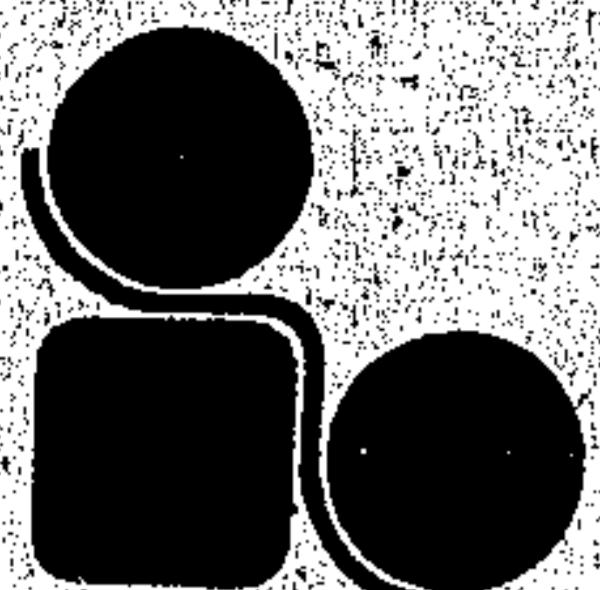
Ia. CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas Titulares de Ações Preferenciais Nominativas Especiais resgatáveis Classes "A" e "C", da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem em Assembléia Geral Especial, pelas 10:00 (dez) horas do dia 25 de junho de 1987, na Sede Social sita na Travessa Padre Prudencio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do Dia: a) Aprovação prévia para os fins do previsto no Artigo 136 Inciso II, seu Parágrafo 1º (Primeiro), da Lei nº 6.404/76, do resgate da totalidade das Ações Preferenciais Nominativas Especiais resgatáveis Classes "A" e "C", na forma e condições sugeridas pelo Conselho de Administração da Sociedade, conforme proposta enviada a Assembléia Geral, datada de 21/05/87, com para-

cer favorável do Conselho Fiscal; b) Assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 22 de maio de 1987 - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente do Conselho de Administração
T.nº08965 reg.nº23816 dias 25,26 e 27/05/87

CESAL-CERÂMICA SANTA LUZIA S/A-CCC-MF 04.848.784/0001-63, Capital Autorizado Cz\$-5.000.000,00;Capital Subscrito Cz\$- 2.532.313,00;Capital Integralizado,CZ\$-2.532.313,00-EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 16.01.87- 1. Instalação:08:00 horas de 16.01.87- 2. Local: Avenida Roberto Ca
melier,2228,Belém Estado do Pará- 3. Presença:Todos os membros do conselho de Administração-4. Mesa:Presidente: Gleide Maria Coelho;Secretaria:Francisca Costa e Silva- 5. Ordem do dia:Emissão,Colocação,Subscrição e Integralização de 95.000 Ações Ordinárias Nominativas e 280.000 Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cz\$-1,00 cada uma, no montante de Cz\$ 95.000,00 e Cz\$-280.000,00 respectivamente- 6. Posição do Capital:Ordinárias: Autorizado:Cz\$ 1.600.000,00; Subscrita:Cz\$ 386.000,00; Integralizada:Cz\$ 386.000,00; Preferenciais: Autorizado:Cz\$ 280.000,00; Subscrita:Cz\$ 280.000,00; Integralizada:Cz\$ 280.000,00

649,00; Integralizado: Cz\$-796.649,00; Preferenciais; Autorizado: Cz\$-3.400.000,00; Subscrito: Cz\$-1.735.664,00; Integralizado: Cz\$ 1.735.664,00 - 7. Deliberações: Aprovadas por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização mencionadas, bem como os Boletins de Subscrições respectivas, obstante-se de votar os legalmente impedidos. Foi considerado para fins de aprovação da subscrição, e integralização das Ações Preferenciais, pelo FINAM, o Ofício OS-04054/86 de 29.12.86 daquele órgão - 8 Encerramento: Ata lavrada em Livro próprio em resumo. Belém 16.01.87. aa) Cleide Maria Coelho, Presidente e Francisca Costa e Silva, Secretaria; Gerson de Souza Martins, Francisca Costa e Silva, membros. A presente Ata e respectivos Boletins de Subscrição, foram aprovadas pela Junta Comercial do Estado do Pará, JUCEPA, e arquivadas sob o nº 00108/87 de 28.01.87; Alfredo Ferreira Coelho, Secretario Geral.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDEMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral	Cz\$ 1.058,40
Trimestral	Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios

Semestral	Cz\$ 1.865,43
Trimestral	Cz\$ 932,70

D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64,439,92

PREÇO DO EXEMPLAR

Cz\$ 7,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs, exceptuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A
CGC N° 04.071.676/0001-27
CAPITAL AUTORIZADO : Cz\$ 15.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cz\$ 10.312.355,00
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cz\$ 10.312.355,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12/05/87

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Trav. Djalma Dutra, 403, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 84.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cz\$ 1,00 totalizando Cz\$ 84.000,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição da mesma data assinado pelo Sr. Altino Tavares Pinheiro, Wolfgang Winkler, Alberto Toscano Pinheiro e Sra. Maria Regina Toscano Pinheiro. Referida Ata foi encerrada na mesma data tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Pará sob o nº 000585 em 18/05/87.

T.nº 08925 reg. n° 23800 dia 25.05.87

TRAMONTINA BELEM S.A., MADEIRAS

CGC/MF n. 14.068.605/0001-29

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
1 - DATA, HORA e LOCAL: 30 de abril de 1987, às 14:00 horas, na sede social da empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor C, Quadra 2, Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8, em Belém, Pará. 2 - PARTICIPANTES: Compareceram acionistas com direito a voto, representantes de mais de 2/3 do capital votante da empresa, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. 3 - MESA: DIRETORA: Presidente: IVO TRAMONTINA; Secretário: OSVALDO SFoggia. 4 - PUBLICAÇÕES: - COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS: Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edições ns. 25.949, 25.950 e 25.951, de 27, 30 e 31 de março de 1987, respectivamente. - DOCUMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO: Publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 25.949, de 27/03/87 e Jornal A Província do Pará, edição n. 29.793, de 27/03/87. 5 - ORDEM DO DIA: 1o. - Tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1986. 2o. - Aprovar a correção da expressão monetária da Capital Social. 3o. - Outros assuntos de interesse da sociedade. 6 - DELIBERAÇÕES: a) Deliberou a Assembleia, na forma do art. 130 § 1o, da Lei n. 6404/76, que a ata seria lavrada sob forma simbólica; b) Foram aprovadas, sem divergência de votos, as contas dos Administradores, as demonstrações financeiras e todos os atos e fatos administrativos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986; c) Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, realizada em 31.12.1986. 7 - ENCERRAMENTO: Na data mais favorente a tratar, o Sr. Presidente suspeitou a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata na Livra Própria, que reabertos os trabalhos, lida e aprovada, será usada por todos os presentes. Belém, em 30 de abril de 1987 (ass.) Ivo Tramontina - Presidente; Osvaldo Sfoggia - Secretário; Ruy José Scamponi; p/Alpha - Empreendimentos e Participações Ltda.; Ray José Scamponi; Diretor Presidente; p/Bempar - Empreendimentos e Participações Ltda.; Ray José Scamponi; Diretor Presidente; Tramontina Ferramentas Agrícolas S/A; Osvaldo Sfoggia, Diretor Administrativo; Forjasul S/A, Materiais Elétricos - Osvaldo Sfoggia, Diretor Administrativo; Tramontina Materiais de Pesca Ltda.; Ivo Tramontina, Diretor; Tramontina São Paulo Com. e Repres. Ltda.; Ivo Tramontina, Diretor; Tramontina Rio Repres. Ltda.; Ivo Tramontina, Diretor; Tramontina Porto Alegre Repres. Ltda.; Ivo Tramontina, Diretor; Tramontina Recife Ltda.; Ivo Tramontina, Diretor. Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente é cópia fidedigna da ata original constante do Livro Próprio e que as assinaturas são autênticas.

Belém, (PA), em 30 de abril de 1987

IVO TRAMONTINA - Presidente OSVALDO SFoggia - Secretário
Visto para os fins e efeitos da Lei n. 6884, de 9/12/1980 - Dr. Orlando Giraldi Vatin - Advogado - OAB/RS n. 2589 - CPF n. 001.81.0130-53.

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste Documento, sob o nº 000579, em 18 de maio de 1987, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

T.nº 08972 reg. n° 23825 dia 25.05.87

CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIRBRAS. CGC/MF-nº04.898.425/0001 - 10
EXTRATO DA ATAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE-DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 13 (treze) de maio de 1987 (mil novecentos e cem e sete e sete). às 08:00 (oito) horas, LOCAL:Nasede social, situada na Travessa Paixão Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará.COM-PARECIMENTO: Acionistas representantes da totalidade do Capital social, MESA: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Franciscó de Jesus Penha, representante da ação Itapetinga Agro Industrial S/A. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) o relatório da administração, acompanhado do Balanço patrimonial encerrado em 31/12/1986, juntamente com as demonstrações financeiras correspondentes e respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) a destinação do lucro líquido verificado no exercício social findo em 31/12/1986; c) o montante da correção da expressão monetária do Capital realizado, em 31/12/1986; d) o aumento do capital social de Cz\$ 574.934.891,00 para Cz\$ 971.639.965,79, mediante capitalização de parte da Reserva Especial de Capital; atualizando-se o valor nominal das ações para Cz\$ 1,69; e) a eleição dos membros efetivos e suplementares do Conselho Fiscal, órgão que ficou assim constituído: CONSELHO FISCAL-Membros Efetivos: MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA; CLOVIS ARCOVERDE DE FREITAS; e HEILON THEUNES DE MELO Membros Suplentes: LEONARDO RABELO; AMARO GERALDO DE BARROS; MARIA DA GRUTA BATISTA LIFFO. Mandato: até a proxima Assembleia Geral Ordinária. Remuneração: para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da empresa, não computada a participação nos lucros, se houver. 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) o aumento do capital social, de Cz\$ 971.639.965,79 para Cz\$ 1.006.136.059,25,mediante capitalização de reservas diversas, existentes na contabilidade da empresa, em 31/12/86, elevando-se o valor nominal das ações da companhia, de 1,69 para Cz\$ 1,75 e reformando-se o Artigo 59 (quinto) dos Estatutos Sociais. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000581, em 18 de maio de 1987. OBSERVAÇÃO: Os interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata, Belém(PA), 13 de maio de 1987. FRANCISCO DE JESUS PENHA, representante da ação Itapetinga Agro Industrial S/A - Secretário.

T.nº 08964 reg. n° 23815 dia 25.05.87

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta
CGC 04.902.979/0001-44

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO - EDITAL

Consoante dispõe o artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, em 2ª convocação, no dia 29 de maio de 1987, às 16:30 horas, no 15º andar da Sede do Banco, na Avenida Presidente Vargas número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

- o agrupamento das ações de emissão da Sociedade, nos termos da Instrução CVM nº 56 de 01.12.86, na proporção de 1.000 (mil) ações existentes para 1 (uma) ação após o agrupamento;
- o tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do agrupamento;
- o procedimento a ser adotado na substituição dos certificados de ações, em decorrência do agrupamento;
- a adaptação das disposições referentes ao capital social em decorrência do agrupamento das ações, com a alteração do artigo 4º do Estatuto da Sociedade;
- a alteração do Estatuto Social, para inclusão de capítulo sobre "Operações";

Belém (PA), 23 de maio de 1987.

EDISON LUIZ DE ARAÚJO
Presidente do Cons. de Administração

Substituto

EXT. n.º 08975 reg. n.º 23802 dia 25/05/87

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1987

Em 30 de janeiro de 1987 reuniram-se os membros da Diretoria da Companhia Florestal Monte Dourado, sob a direção do seu Diretor-Presidente, sr. Miguel Sampol Pou, que convidou a mim, Luiz Castro Acatauassu Nunes, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos foi apresentada para ratificação a venda dos imóveis e benfeitorias da Companhia Florestal Monte Dourado situados na Rua Henrique Gurjão n.º 231 e 229 e na Rua Tiradentes s/nº, Belém, Estado do Pará, pelo preço à vista de Cz\$ 3.787.060,00 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e sessenta cruzados). Examinada a matéria foi aprovada por unanimidade, ficando o Diretor Antônio José de Castro Lyra Porto autorizado a tomar as providências necessárias à formalização dessa deliberação, assim como a representar a empresa isoladamente em todos os atos relativos à mencionada venda. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Miguel Sampol Pou — Diretor-Presidente, Antônio José de Castro Lyra Porto, Luiz Castro Acatauassu Nunes — Diretores.

Confere com a transcrição:

Luiz Castro Acatauassu Nunes
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:
18 MAIO 87 - 000580
Sec. Geral - Alfredo Coelho

EXT. n.º 09796 reg. n.º 23803 dia 25.05.87

COMARCA DE TUCURUÍ EDITAL DE CONCORDATA

A Bacharel ELIANA RITA DAHER ABUFAYAD, Juiza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.... FAZ SABER aos que o presente Edital de Concordata vierem, ou dele conhecimento tiverem que, neste Cartório e Juizo, se processam o Pedido de CONCORDATA PREVENTIVA requerida por A. ALVES DA CUNHA, firma comercial estabelecida a Tr. Lauro Sodré, n. 264, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 04.868.204/0001-08, e Inscrição Estadual n. 15.106.425-3, cujo processamento foi deferido por este Juizo, ficando pelo presente Edital, notificados todos os interessados e credores sujeitos aos efeitos da Concordata de que foi fixado o prazo de vinte (20) dias, para apresentação das declarações e documentos justificativos de seus créditos, tudo nos termos do pedido inicial e despachos a seguir transcritos, por força do disposto no art. 161, inciso I, do Decreto-Lei n. 7.661/45. — PETIÇÃO INICIAL: A. ALVES DA CUNHA, firma comercial com sede a Travessa Lauro Sodré, 264, nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, inscrita no CGC do MF, sob o nº 04.868.204/0001-08, com inscrição Estadual n. 15.106.425-3, por seu advogado infra-assinado, devidamente identificado no instrumento de mandado incluso, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: 1o) — Que a Requerente é uma firma individual, sediada nesta cidade, sob o regime da Lei n. 7.256, de 27 de novembro de 1984 (Estatuto da Micro Empresa), regulamentada pela Lei Complementar n. 048, de 10.2.1984, explorando o ramo de comércio varejista de produtos químicos e farmacêuticos, desde 26 de julho de 1983, é desde sua constituição até a presente data tem pago suas obrigações, em consequência de excessos de matéria-prima para a fabricação de medicamentos, fato notório durante os últimos oito meses, agravado pela recessão econômica ao longo da reforma econômica iniciada em 1986, bem como foi atingida pelos elevados juros bancários. Em consequência, não pode atender em dia seu compromisso, surgindo daí a sua imponibilidade para com seus credores; 3o) — Se resguardando de uma possível declaração de sua falência, objetivando por seus credores, e resguardando condições ideais para cumprir à Concordata Preventiva, e também para proteger o seu patrimônio, bem como resguardar os direitos de seus credores, já que o seu ativo é duas vezes o passivo, vem requerer a presente MORATORIA com fulcro no que dispõe o artigo 156, parágrafo 1o, inciso II, do Decreto-Lei n. 7.661/45, oferecendo aos credores, por saldo de seus créditos, 100% (cem por cento), durante o prazo de dois anos, prometendo a pagar, no primeiro ano, 50% (cinquenta por cento), e 50% (cinquenta por cento) no segundo ano; 4o) — Estando esta, devidamente instruída com todos os documentos reclamados pelo art. 159, § Único, inc. I e V da Norma Faltária, acompanhados dos Itens exigidos pelo art. 160 do Decreto-Lei n. 7.661/45, com observância da tsença da que trata o art. 15 da Lei n. 7.256 de 27.11.1984 (EME); 5o) — Suplica, ainda, seja concedido à REQUERENTE os favores que lhe é facultado pelo inciso II do artigo 175 da Lei Fallimentar; 6o) — Que seja apensado à presente Ação os Autos de Medida Cauteleira Inominada, impetrada pela Suplicante, nesse Juizo, sustando, por liminar, o protesto de títulos cambiais de 682.600,00 D.A.R., Pedido Deferto, Tucuruí (PA), 07 de maio de 1987. (a) JULIO DE SOUZA CARNEIRO — Advogado - OAB n. 2377. — DESPACHO — "A e R. — Comprova o disposto no artigo 160 da Lei de Falências. A seguir diga a Dra. Cândida Tucuruí, 08.05.1987. (a) Eliana Dáher Abufayad - Juiza de Direito". — Vistos, etc. 1 — Deferiu o processamento da Concordata Preventiva de A. ALVES DA CUNHA, et al que a inicial vem devidamente instruída satisfazendo aos requisitos do artigo 158 da Lei de Falências e não se potenciando a ocorrência dos impedimentos do artigo 140 da mesma Lei. 2 — Expeça-se edital, com observância do disposto no artigo 161, § 1o, I, da Lei referida; 3 — Declaro suspensa as ações e execuções contra a devedora, por dívidas sujeitas aos efeitos da concordata, ressalvado o disposto no artigo 161, § 2o

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
COMPANHIA ABERTA
CGC/MF 04913771/0001-06
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de maio de 1987, às 12:00 horas, no 4º andar do edifício sede do estabelecimento, sito à travessa Padre Prudêncio, nº 154 com a seguinte pauta:

- a) Grupamento das 8.672.372.160 Ações Ordinárias nº nominativas, sem valor nominal, que constituem o Capital Social deste Banco, na proporção de 1.000 (mil) ações atualmente existentes para cada ação do Capital, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social e destinação das frações oriundas do grupamento, através de venda em Bolsa de Valores, mediante Leilão Especial, em obediência à Instrução nº 56, de 01.12.86, da CVM;

- b) O que ocorrer.

Belém (PA), 19 de maio de 1987.

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO
Presidente

RUBENS LUIZ VAZ
Vice-Presidente

LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO JOSÉ VANGLÉS DE AGUIAR
Membro

EXT. n°9779 reg. n°23665 dias 21,22e25/05/87

ARAPUÁ NORTE AGRO-PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
CGC/N. 05.680.556/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Arapuá Norte Agro-Pecuária de Exportação S/A, a se reunirem às 11,00 horas do dia 29.05.87, na sede social à Fazenda Arapuá, Km 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEN D' DIA: A) Grupamento das ações de emissão da Sociedade, na forma do disposto na Instrução CVM n. 56 de 01.12.86 - B) Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do agrupamento. C) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ourém 20 de maio de 1987
JORGE WILSON SIMEIRIA JACOB - Presidente do Cons. de Administração

T.n°08919 reg. n°23674 dias 21,22e25/05/87

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA SIMEIRIA
CGC/N. 05.096.753/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pecuária Simeira, a se reunirem às 12,00 horas do dia 29.05.87, na sede social à Fazenda Simeira, Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEN D' DIA: A) Grupamento das ações de emissão da Sociedade, na forma do disposto na Instrução CVM n. 56 de 01.12.86 B) Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do agrupamento. C) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ourém 20 de maio de 1987
JORGE WILSON SIMEIRIA JACOB - Presidente do Cons. de Administração

T.n°08918 reg. n°23675 dias 21,22e25/05/87

ANSON AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF 46.892.592/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em 29 de maio de 1987, às 15,00 h, em sua sede social, na Fazenda Formigão, município de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.86. B) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social. C) Grupamento de ações.

D) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia-PA, 15 de maio de 1987

THOMAZ FERREIRA PINTO LIMA - Diretor

T.n°08915 reg. n°23675 dias 21,22e25/05/87

LIDER AMAZÔNIA

TAXI AÉREO S/A

CGC/MF . 33.754.813/0001-26

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Lider Amazônia Taxi Aéreo S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 08 de Junho às oito horas, em sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.86.

b) Fixação dos Honorários dos Administradores.

c) Aprovação da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização de conformidade com o artigo 167 da Lei 6.404/76, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, e,

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém-PA, 22 de Maio de 1987

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

T.n°08956 reg. n°23809 dias 25,26e27/05/87

ESTACON ENGENHARIA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CGC/MF N° 04.946.406/0001-12
REGISTRO GENEC-RCA-200-76/350
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia primeiro (1º) de junho de um mil, novecentos e oitenta e sete (1987), às (10) horas, na sede da empresa, à Podovia Augusto Montenegro, 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1º Grupamento das ações de emissão da Sociedade, para os fins previstos na Instrução CVM nº 56, de 01.12.86, na proporção de 1.000 (mil) ações existentes para cada ação após o grupo-

- mento.
- 2º Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do grupamento.
- 3º Em decorrência do grupamento das ações, adaptação das disposições referentes ao Capital integrado, com as alterações estatutárias que se fizerem necessárias.
- 4º Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de maio de 1987.

LUTIFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

EXT. n°9797 reg. n°23813 dias 25,26e27/05/87

BRILASA-BRITAGEM ELAMINAÇÃO DE ROCAS S/A-CGC/MF 04.134.540/0001-19 CAPITAL AUTORIZADO, CG\$60.000.000,00 CAPITAL SUSCRITO, CG\$23.334.789,00; CAPITAL INTEGRALIZADO, REALIZADA EM 12.05.87. Às 10:00 hs, no escritório da empresa, sito à Rua dos Paráquias, nº2800, na cidade de Belém, Estado do Pará, realizaram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 1.000.000 de Ações ordinárias nominativas e 3.400,00 de Ações preferenciais nominativas a serem emitidas pelo Fórum de Investidores da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CG\$ 1,00 (Um Cruzado) por cada Ação, relativos ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício nº Q01750/87 de 12.05.87. Foi Aprovada por unanimidade a emissão e a subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 18 de maio de 1987, assinado pelos Sócios ISAM PALMEIRA ANJAR e IRAN PALMEIRA ANJAR, representando a empresa, pelo Sr. Engenheiro Antônio V. Dias, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ATA foi lavrado em Livro, protocolado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000060. ISAM PALMEIRA ANJAR - Presidente.

T.n°08975 reg. n°23831 dia 25.05.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DO 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A. ao contrato celebrado em 14.10.86, para const. de Cl. Escola 2.0, na fl. 34, Bairro de Nova Marabá-Marabá. Promissão: O prezzo da obra que terminaria no dia 30.03.87, fica prorrogado para o dia 21.10.87-Cláusulas Muitíssimas Todas previstas no contrato principal.Belém, 27.03.87-Ass.:p/SEMP-Arq. Paulo Elcio Chaves Nogueira e p/ firma EEA - Joaquim Ferreira Prado.

EXT. n°9788 reg. n°23817 dia 25.05.87

EDITAL DO 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A. ao contrato em 18.01.86, para Restau. do Teatro da paz (1º Etapa).Promissão: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 31.03.87, fica prorrogado para o dia 31.07.87-Cláusulas Muitíssimas Todas previstas no contrato principal.Belém, 31.03.87-Ass.:p/SEMP-Arq. Paulo Elcio Chaves Nogueira e p/ firma CONSEICA - Pedro Luis Paulkevis dos Santos.

T.n°08970 reg. n°23822 dia 25.05.87

EDITAL DO 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A. ao contrato celebrado em 14.10.86, para const. de Cl. Escola Mod. 2,0, no bairro do Amapá-Marabá. Promissão: O prazo da obra que terminaria no dia 30.03.87, fica prorrogado para o dia 21.10.87-Cláusulas Muitíssimas Todas previstas no contrato principal.Belém, 27.03.87-Ass.:p/SEMP-Arq. Paulo Elcio Chaves Nogueira e p/ firma EEA - Joaquim Ferreira Prado.

EXT. n°9799 reg. n°23817 dia 25.05.87

RESUMO DO ESTATUTO - O Praiano Futebol Clube, fundado em 21/04/78, é filiado à Liga Esportiva Municipal de Colares, com sede na cidade de Colares (Pará), tem duração por tempo indeterminado e objetiva a prática dos esportes em geral e do futebol em particular. Suas cores são: verde e branco. Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação se não pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do município. A diretoria, com mandato de dois anos, responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

+ RAIMUNDO OTIAS DA PAIXÃO - Presidente

T.n°08952 reg. n°23804 dia 25.05.87

RESUMO DE ESTATUTO - O Novo esporte Futebol Clube, fundado em 19/11/80, é filiado à Liga Esportiva Municipal em Colares, com sede em Acríci (Colares-Pará), tem duração por tempo indeterminado e objetiva a prática dos esportes em geral e do futebol em particular. Suas cores são: branco, azul, e vermelho. Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis e o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do município. A diretoria, com mandato de dois anos, responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

ELTO DA CONCEIÇÃO - Presidente

T.n°08952 reg. n°23804 dia 25.05.87

RESUMO DO ESTATUTO - O Novo esporte Futebol Clube, fundado em 19/11/80, é filiado à Liga Esportiva Municipal de Colares, com sede em Acríci (Colares-Pará), tem duração por tempo indeterminado e objetiva a prática dos esportes em geral e do futebol em particular. Suas cores são: branco, azul, e vermelho. Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis e o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do município. A diretoria, com mandato de dois anos, responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

ELTO DA CONCEIÇÃO - Presidente

T.n°08952 reg. n°23804 dia 25.05.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DO EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 02 de junho de 1987, em sua Sede, à Av. Magalhães Barata nº1.201,nesta Cidade , a TOMADA DE PREÇOS Nº29/87-COSANPA, para aquisição de um (01) compressor de ar acoplado a motor elétrico.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 21 de maio de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT. n°9800 reg. n°23821 dia 25.05.87

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO AGRONEGÓCIO-SUNAB
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificadas a comparecer nesta Delegacia, si ta à Travessa Caldeira Costela Branca, nº 1403, no prazo de 10 (dez) dias contados da data imediata à publicação deste, para efeito de pagamento de multa, as empresas: ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO (Tragacida), Auto de Infração nº 392560, Processo nº 001251/84, homologado em 22 de outubro de 1984, valor da multa CG\$-20,00 (Vinte Cruzados); MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE CARVALHO (Farmácia Santus), Auto de Infração nº 392500, Processo nº 001414/84, homologado em 13 de novembro de 1984, valor da multa CG\$-120,00 (Centro e Vinte Cruzados); JOÃO MARQUES DE MENDONÇA (Londr-Mais), Auto de Infração nº 491313,

Processo nº 001494/84, homologado em 19 de novembro de 1984, valor da multa CG\$-70,00 (Setenta Cruzados); DIVINO MOREIRA PIRES (Farmácia Boas Novas), Auto de Infração nº 451321, Processo nº 001502/84, homologado em 19 de novembro de 1984, valor da multa CG\$-120,00 (Centro e Vinte Cruzados); FRANCISCO COSTELO BRUNO (Nossa Depósito), Auto de Infração nº 451940, Processo nº 000345/85, homologado em 03 de abril de 1985, valor da multa CG\$-400,00 (Quatrocentos Cruzados); L.C. POMBO, Auto de Infração nº 452334, Processo nº 00091/85, homologado em 22 de agosto de 1985, valor da multa CG\$-120,00 (Centro e Vinte Cruzados); P. DOMÉRCIO LIMA, (Farmácia Nossa Senhora da Nazaré), Auto de Infração nº 452301, Processo nº 001022/85, homologado em 23 de setembro de 1985, valor da multa CG\$-300,00 (Trinta Cruzados); MARIA DO CRUZO MIRANDA GOMES (O Amaral), Auto de Infração nº 452348, Processo nº 000104/85, homologado em 20 de setembro de 1985, valor da multa CG\$-100,00 (Centro e Vinte Cruzados); IZA FERREIRA DE LIMA, Auto de Infração nº 452372, Processo nº 001069/85, homologado em 23 de setembro de 1985, valor da multa CG\$-50,00 (Cinquenta Cruzados); LUIZ SIMÕES BEZERRA (Bar Te-Ki-Te), Auto de Infração nº 452481, Processo nº 001202/85, homologado em 03 de setembro de 1985, valor da multa CG\$-100,00 (Centro e Vinte Cruzados); FRANCISCO ALMEIDA PÉREZ (Casa Popular), Auto de Infração nº 452265, Processo nº 000095/85

ro constituiram comissão de licitação destinada à revisão da lancha para Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª. Região Fiscal.

Portaria nº 102/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora ESTELITA DA LUZ CORDEIRO, Chefe do Serviço regional de Administração - 2ª. Região Fiscal, no valor total de R\$240.384,80 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e cem centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e funcionamento do Sistema Fazendário; 3120 - Material de Consumo Cz\$273.644,80 (Duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados e cem centavos) 3132 - Outros Serviços e Encargos cz\$146.740,00 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1987.

MARLEY DAS GRAÇAS HIRALHA DE ARAUJO

Directora Geral de Administração

EXT. n°9802 reg. n°23816 dia 25.05.87

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCAO PARA EDITAL

Pelo presente Edital é concedido aos Advogados, Estagiários e Provisionados, a seguir relacionados, o prazo de 30 (trinta) dias determinado pelo artigo 110, item III da Lei 4215/63 (Estatuto da OAB), para os fins nele previstos: Adalberto Ambroso da Souza, Amílcar Alves Tupaimi, Armando Augusto Ponte Souza Chay, Amadeu Almir Bórgia, Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Aclone Andrade Tocantini, Antônio Augusto de Oliveira Melo, Almo de Aquino Correa Pinto, Antônio Battista de Oliveira Campos, Antônio Brito de Oliveira, Ana Beatriz Marques Viana, Armando Barata Teixeira, Adelcimar Conceição Santiago Marinho Patoxo, Ana Cristina Bartolli de Castro, Antonio Cesar Borges, Ananra Cristina Leitão Mendonça Pereira, Ana Célia Carneiro Bastos, Antonio Crispim Soares dos Santos, Alan Clark Ferreira de Assunção, Antonio Carlos de Saboya Junior, Alvaro Castro, Antonio Carlos Lopes Valadão, Adair Casagrande, Antonio Cabral de Castro, Adilson Costa Ferreira, Ana Célia de Miranda Nery, Antonio Dionyso Carvalho Paixão, Antônio Demachi, Ana Elvina de Mendonça Alho Teixeira, Artur do Espírito S. E. Pascoal, Alfredo E. Balko, Antonio Fernandes da Costa, Antônio Francisco da Silveira, Almir Ferreira de Matos, Antonio Ferreira Neto, Auréa de Fátima Bechara Gomes, Ambi Forés da Costa, Ana Flávia de Menezes Guerreiro, Ana Fátima de Almeida Matu, Ayto Gamma Barbosa, Atemar Gávio Pereira, Auri Granude Medrado, Ademar Gomes Evangelista, Alberto Ivo Coelho, Ary Jansen Branco, Amílson José Pereira Neto, Anna Julia Nascente de Mendonça, Antonio Jorge Abelman, Aycinara de Jesus Teles, Antonio Jorge Martins Quaresma, Alvaro José da S. Rolo, Acácio de Jesus Souza Sobral, Alberto José de Amorim Franco, Alberto Jacob Serrinha, Artón, Luiz Monteiro, Ana Lucia Ferreira de Oliveira, Antônio Lúcio Gonçalves Bastos, Antônio Lima Pereira, Ana Lucia da Costa Navegantes, Artemis Leite da Silva, Alfredo Lírio Henrique Santalices, Ana Maria Silva de Moraes, Ana Maria Colares Barata, Ana Maria Alonso de Souza, Augusto Manoel Alencar Gamboa, Anna Maria Viana Monais, Ana Maria de Oliveira Ramos, Antonio Maria Rachid de Carvalho, Afonso Maria de Lígorio Barbal Monteiro, Albanta Macedo Castro, Antonio M. de Almeida Wanderley, Acelina Maria Calderaro N. Carneiro, Adalberto Maita Vilas, Antonio Maria Marçal Amerito, Ana Maria Imbiriba Coréa, Altete Maria Franco Morgado, Adalberto da Mota Souto, Ana Maria Costa do Nascimento, Angela Maria Barbosa Marques, Adriana de Menezes Pinto, Ana Maria Peixoto Silva, Alberico Mesquita Ribeiro, Ana Maria Magna Freitas, Ana Maria da Silva Martins, Adiene Martins Cavalante, Ana Maria C. S. Lutz, Adoral Matias Mota, Arminaldo Marinho Bentes, Anna Maria Alves Martins, Antonio Nery de Souza Júnior, Arlete Oliveira da Silva, Adhemar Pereira Torres, Arthur Pacheco de Melo, Amílcar Pinheiro Gomes, Arthur de Queiroz Ferreira, Aury Raphael Beckmán, Abrão Ribeiro Lopes, Antonio Rebelo, Ademar Rosa de Lima, Antonio Roberto F. Cardoso, Antenor Rodrigues Lavor Filho, Antonio Roberto de A. Pereira, Aley Raymundo de Carvalho Braga, Abelardo da Silva Cardoso, Alberto Santos, Ana do Socorro Guedes Silva do Nascimento, Aglício de Souza Carvalho, Antonio Sales Guimarães Cardoso, Ana do Socorro de Arruda Bastos, Antonio Sarmento Guedes, Antonia da Silva Lira, Adel Selman Panna, Ana Sergio Rodrigues Cal, Altino da S. Alves, Allan Selby Alex K. Fortunato, Alvaro Siqueira da Silva, Amélia Satomi Tomokoshi, Adams de Souza Oliveira, Alcir Santos de Oliveira, Alcir Teresinha da S. Pinheiro, Anastacio Trindade Campos, Alice Trindade Monteiro, Anamaria Trindade Barbosa, Artur de V. Carepa, Antonio Villar Pantoja, Ana Wilma Nemer Mati, Antonio Vizeu da Costa Lima, Antonio Zúbi Pereira de Souza, Benedito Antonio de O. Souza, Benedito Fernandes da Siba, Benedito David B. de Moraes, Benedito Ferreira Rodrigues, Bernardino F. dos Santos Netto, Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, Benjamin Líbano Jr., Berlito Muriel Pantoja, Benedicto Magno Garcia Coelho, Benedicto de M. Alvarenga, Blago Positondo de Lacerda, Carlos Alberto D. C. Júnior, Carlos Alberto F. de Lima, Carlos Celso, Carlos Alberto dos Santos Costa, Carlos Alberto Gonçalves, Cesar A. C. Pinto Dias, Carlos Alberto de M. Bacellar, Claudio Araújo Furtado, César Augusto S. Pereira, Carlos Augusto de Albuquerque, Carlos Alberto R. Fraga, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Carlos Augusto Menezes Sampalo, Carlos Alberto F. de Arriuda, Carlos Alberto G. F. e Silva, Carlos Alberto Queiroz Platilha, Cícero Borges Bordalo, Carlos Cavalcante da Silva, Carlos Dias Reis Filho, Coriolano D. S. M. Filho, Camilo Elzezer de Souza Lopes, Clávis Ferro Costa, Cirilo Gonçalves Guerra, Cirilo Guilherme Pequeno Franco, Conceição das Graças Amoris Mira, Claudio H. F. Vidal, Clálio Jorge Kzan Neto, Celso Jorge Corrêa Cláudio Lobo Jardim, Carmen Lucia M. F. de Souza, Chamsi Mitri Coutinho, Clínider Machado de Mendonça Neto, Cesmar Moura de Oliveira, Camillo Silva Montenegro Duarte, Clóvis Modesto Figueiredo, Carlos Nascimento Petrópoli, Cleber Newton Velasco, Cláudia Patrícia F. e Silva, Cecília de Pina Soares, Celeste Pinto Seruza, Cleonito Prado Gomes, Carmencita Ferreira Vieira, Celeste dos Reis Gomes, Carlos Rebello Júnior, Claudio Ramos Ferreira, Cláudio Ruven F. de Melo Martins, Celeste da S. Alves, Cláudio Seabra Gomes, Carlos dos Santos Souza, Cleber Saráiva dos Santos, Cleomenes Teles Sistreto, Carmen Verônica Gato de Melo, Dilermano de A. Araujo, Domingos Apolano, Déa Alves Ferreira, Douglas Carvalho C. Branco, Dagoberto da Costa Coimbra, Domingos Corrêa Braga, Dilce Debora de Oliveira, Daryl Dacis de Britto, Djalma Dias dos Santos, Dorotéa Francisca de Souza Bogéa, Denis José de Mattos Athayde, Deodila Lúcia, Vilhena de Costa, Dallson Marinho Nogueira, Daisy Mendes Gonçalves, Domingos Maciel Costa, Daniel de Marchi, Djalma Machado, Dama Maria da Costa Pantoja, Djalma de Oliveira Ferreira, Dorival Pereira Tangherlini, Darcil Silva Fonseca, Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues, Delmiro dos Santos, Dina da Silva Diogo, Dilogi Viudes, Elias Alexandre Aby Merry, Ernesto Adolpho Gomes Machado Paraense, Englaça de Anúlio Ferreira, Enid Amaral Batista Ferreira, Eurico de Almeida Cavalcante Júnior, Eudes Batista Mendonça, Emilia Benigno Lima, Emilia Benigno Lima, Eridânia Borges Paulo, Elioba Cardoso Correia, Evandro Carlos Ferreira Monteiro, Elaine Calderano de Brito Assunção, Elmar Correa dos Santos, Edy Célia Borges Lobato, Eloy Dirceu Giraldo, Evandro Lízintz Souza, Edvaldo Ferreira da Silva, Edison F. de Assunção, Eritene Gonçalves Lima, Eduardo Henrique Bastos, Elton Homiç Braga, Engle Jorge da S. Jaima, Emanuel de Jesus Campos, Ermogenes Jacinto de Souza, Ernesto José de Vasconcelos Pinto, Elzemann Loureiro Neto, Edmundo Lauri Sobrinho, Emanuel Lima Vasconcelos, Evaria Maria Santos Leão, England Mary Garvice Williams, Elisabete Maria Spanaro, Eloy de Melo Neto, Ermelinda Mello Garcia, Eka Maria Correa Dantas, Elisa Maria Santos da Costa Felgueiras, Edna M. O. Santos, Edita Maria de S. Cardoso, Edvaldo Noronha Tavares, Eliana Nogueira de Oliveira, Eustáquio Nogueira da Silva, Edgar Napoleão Cohen, Eleonora Pereira Fontenelle, Evaldo Pinto, Eliot Finto de Andrade, Estrela Queiroz, Euclides Rabelo Alencar, Ercília Rosana Carlos Reis, Emerson Regnando Ribeiro, Epitácio da Silva Santana, Ely da Silva Pinto Gomes, Elane da Silva Chaves, Elizabeth de Souza Neves, Eduardo da Silva T. Cardoso, Firminha Antunes Boeger, Francisco Cavalcante, Francisco de Atila Santos Gonçalves, Fernando A. de Farias, Francisco Assis dos Santos Filho, Fabiano Antônio S. Bastos, Francisco de Atila Santos Meneses, Fabiano Condado Ferreira, Fabiano de Crista, A. Muribeca, Francisco Cantuaria Castelo da Souza, Francisco Carlos Fontes de S. Queiroz, Francisco Edmílton Lopes Figueiró, Francisco Ferreira de Almeida, Floriano Gaspar Barbosa, Flávio Gut da Silva Moreira, Francisco Hermogenes de Oliveira Pessoa, Francisco Hosman de Oliveira, Francisco Ivan Carneiro, Fernando Jorge de Sales Mello, Fábio Lúcia Martins, Francisco de Lamartine Nogueira, Floriberto M. C. M. Neiva, Fernando Mendes S. Júnior, Francisco Otávio G. de Melo, Frede Souza da Silveira, Filomena Silva Valente, Francisco Sérgio de Amorim, Flávio Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz Gomes, Isacena Dagan F. da Silva, Isaura F. de Souza, Isayas Ferreira Mozzé, Isaura Gómez, Isacena Dagan F. da Silva, Ivone Lopes de Oliveira, Ivone Vicente Guimaraes, Fernando Vieira Amazônia, Gláucio Aragão Albuquerque, Gleison A. N. Díaz, Gilberto B. Díaz, Glaciela Ferreira Furtado, Geraldino Fernandes Vasques, Gilson Genesio dos Santos, Gervasio José Camilo, Gina Júlia Soares, Guilherme José M. Barra, Gilda Maria Teodora de V. e Silva, Geroldo Marla A. Strotheu, Gerardo de Magela Felicio, Graceente Kemper, Gilberto P.P. Guimarães, Gercino P. da Silva, Ghislain Segundo Pimentel, George Teles da Cruz, Gurim T. Filho, Gerson V. G. de Matos, Hayáde Apiva Fernandes, Hilário Bernardino Serra, Hostelio Caetano de Anulo, Hilton Cabral Duarte, Heliana Denisa da S. Sena, Hamilton F. de Attila Guedes, Haroldo Fernando de Matos Lobato, Helio Francisco Cerecer, Helmo José Hais Gonçalves, Helena Maria S. C. Barata, Haroldo Maues de Faria, Hilda Maria Piqueira Díaz Barra, Hamilton N. Salame, Ercilio Pinto de Carvalho, Helladoro dos Santos, Arruda, Hélio Soárez, Hilário José P. de Matos, Iniciativa Amália Treva, Itana Barbosa da Costa, Italo Benemerig, Isabel Cristina S. Ribeiro, Izabel C. P. de Almeida Ivelise da Carma Neves, Izabel Cristina Chaves das Mercês, Ieda da Cruz

Guilherme Luis Gómez Torres, Gilvan Ribeiro Rodrigues, Germano da Silveira Ramos, Hildemar Cruz Barros, Hilário Melo, Italo Harley Rodrigues Wunderley, Homero Mendonça de Campos, Herberto Nunes, Heitor de Souza Moret, Isilda Maria de Borboleta Rebeca, Ivete Saldanha Gondim da Serra, Ivan do Socorro Veloso, Isaac Ferreira Gomes, Ind. Conceição P. do Couto, Rebeca Gomes da Costa, José Almeida, José Antônio Carneiro de Araújo, José Dias da Silva, Jorge Pacioli de Souza, Jonas Gonçalves, Jair Neto, José Maria Rodrigues da Fonseca, Juracy Marques Tavares, Janete Maria C. de Oliveira, José Luiz Pinto Soares, José Roberto Borges Porto, Joyânia de Oliveira, José de Miranda, Júlio Mário da S. Neto, Jólio Oliveira Costa, José Pinto de Albuquerque, Jairo Rascoscelos do Carmo, José Walber Pereira da Silva, João Wandesley Maia da Silva, José Alves Ferreira Filho, José Augusto de Jesus Correa, João Barbosa da Souza, José Carlos Sampayo Reis, José Fernando Chaves, Jayme Ferreira Batista, José Gouveia dos Santos Freire, Joaquim Gomes de N. e Souza, José Gibim Neto, José Joaquim Martins Junior, José Maria Palma de Oliveira, José Moacyr Chagas, José Raimundo Coimbra Soares, Joaquim da Silva Cardoso, Jandira Serrano Garcia, José Tadeu Soares Bastos, Kátia Tolentino Guimaraes da Silva, Lila de Almeida Marçal, Lígia Carlos Calafato, Luis Maklouf Carvalho, Lilia Maria Marques de Moraes, Letícia Maria Santos Mendes, Lulan Palma Dovite Langoli, Lauro de Paula Dias Ferreira, Luiz Soárez, Leomar Barros A. de Souza, Lucília da Costa Barroso, Luiza Helena Melo de Mendonça, Lucivaldo Saraya Barbosa, Manoel Alves Lacerda, Manoel de Brito Filho, Miguel Belchior Ootori, Maria Heloisa Pálio Coelho, Maria Helena Maia Lins Coutinho, Maria Luisa Samuado dos Santos, Maria Albertina M. B. Queiroz, Marcelino R. Soares, Maria Cibell Correa Ribeiro, Maria Cruz Filho, Maria do Carmo das Santas Prostato, Maria da Cunha Mesquita, Maria Celeste da Costa Ferreira, Maria Clara Demétrio Góis, Maria Cláudia Dantas da Silva, Maria Eliane Sampayo Costa Sales, Maurilio Henrique dos Santos Moura, Maria Emilia da Cunha Vilhena, Maria Glória Coelho da Silva, Manoel Góis da Costa, Maria de Graziela Vale Feltosa, Maria das Graças R. P. de Andrade, Maria José Nasimento de Souza, Melém José Yared Filho, Maria de Lourdes Silva da Silveira Marquês Gaspar, Maria Lucia Pantoja de Farías, Mari Lucia Nogueira Belo, Milton Muller, Mário Miranda da Silva, Magali Maria Fernandes Nicolau, Maria de Nazaré Barros Freitas, Maria de Nazaré Brabo Pantoja, Marcélia Oliveira Barata, Maria da Paz Souza D'Olivera, Miriam Pinho Pereira, Maria Rosa Soares Teles, Maria do Socorro Pinto de Andrade, Marina Stela Rodrigues Santana, Maria do Socorro Lobato Pamplona, Mario e Silva Feijo, Maria Tereza Genil Motta, Mabel Viana Filho, Maria Aparecida de Andrade, Maserena de Assunção e Silva, Maria Auxiliadora de Souza Aubino, Maria de Fátima H. Menezes, Maria das Graças F. Andrade, Maria Helena de C. França, Maria José Meira Ribeiro, Maria Luiza de Araújo, Maria de Nazaré Rodrigues Santo, Maria de Nazaré Sáveva Guimarães, Maria de Nazaré A. L. Santos, Manuel Pedro Corvalho Oliveira, Miguel Rounié, Maria Rita da Cruz, Marlene Silva, Mário do Vale, Mário Claudeth Mendes Cardoso, Max Cardoso Vieira, Maria Cláudia Demétrio Góis, Maria Cristina Magalhães de Souza, Maria Deusa Líthio Martins, Maria Dinalva Soares de Oliveira, Maria Elizabeth Vale Pinto, Maria Elvira Gamaque de Lima, Maria de Fátima Lete Neri, Maria de Fátima Gomes de Lima, Maria da Graça Lago Gorrindo, Maysoshi Kokai, Maria Lucia Seabra Cerqueira, Maria Lúcia Loureiro de Borba, Maria Lúcia Martins Mericia, Maria de Lourdes Alves de Mendonça, Maria de Nazaré de Melo Ribeiro, Maria de Nazaré Lima da Cruz, Maria de Nazaré Silva Alves, Monar Pantaleão Miguel Ribeiro Bala, Maria do Socorro da Silva Pinto Amorim, Marisbura Torres Filho, Maria Vitória Barbosa de Andrade, Nicomedes Bueno Teixeira, Niza Campos, Natal de Freitas Neves, Nizomar Ferreira Ribeiro, Nivaldo Bezerra de Souza, Ney Campos de Miranda, Neomizo Lobo Nobre, Nivaldo Lutz de Barros, Oscarino Chaves Alves, Osvaldo Gutierrez Maciel, Osvaldo Sabino de Freitas, Osvaldo Barros da Rocha, Odilon Ferreira Nova, Olinda Maia Ramos, Orlando de Almeida Filho, Onelde Nazaré de Lima Almeida, Otacílio Pereira da Silva, Ottoni de Souza Pinto, Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro, Peleto Alves Toledo, Paulo Cesar Pontenente de Lima, Paulo Roberto Rossi, Paulo Sérgio Góes, Paulo de Carvalho da Costa, Paulo Roberto Medeiros, Pertinência Maria de Lacerda, Rui Benevides Santana, Roberto Caetano de M. Parente, Rita de Cássia Ramos, Ruy Guilherme Paranhos Barata, Rossineli Mangabeira da Silva, Regina Maria da Silva Ferreira, Rosa Maria Almeida, Rita Nazaré Cunha Ferreira, Romulo Roberto Monteiro Martinho, Raimundo Arceto de Matos Palleita, Renato Battaglini Junior, Raimundo Dorival Nunes dos Santos, Rekina Gillet Gonçalves Rosende, Rony Góes, Roberto Nogueira Simões, Roberto Nazareno de Souza Moreira, Rubens Nascimento Meira, Raimundo Octavio Freire, Ramón Olavo de S. Amaro, Walter Samento dos Santos, Rosa Veloso, Dias Gómez, Ramilde Conceição Moreira Aramha, Raimundo Edson da Silva Melo, Ronan Fideli de Melo, Raimundo Fernandes Brito, Raimundo Honório Cardoso da C. Coimbra, Raul da Jesus Valente, Reinaldo de Jesus Castro dos Santos, Ricardo José da Silva, Regina Lúcia Mendes do Valle, Regina Morete, Rosaneira Maria Correia Lagos, Rosilza de Nazaré Nunes Neves, Raimundo Nonato Pinto Filho, Roberto Nazareno Chada Ramos, Sérgio Antonio Silva Melo, Simone Cruz Vieira, Silviano Everton Diniz Soares, Sebastião de Jesus de Souza Castro, Silviano de Paula Freitas, Cruz Guimarães, Sílvio Boaventura, Selma Elizabeth de Lacerda Mira, Sônia Frajola Filho, Selma Tavares Gadelha, Sérgio Antônio Ferreira Galvão, Suely de Fátima Campelo, Sérgio Leonardo Darelch, Sandra Maria Ferreira de Andrade, Sílvia Maria Tupinambá de Abreu, Sara Monteiro Mais Russo, Sandra Maria da Silva Alves, Sílvia Rosa Palmeira B. da Costa, Sofia Seiko Sasaki Acacio, Sonia Umbertina Basta de Sena, Tiago Alves Monteiro Filho, Telma Cristina Correia Sterke, Tito José Viana da Silva, Telma Maria Goulart da R. Correa, Tadeu Sousa Pantoja, Teresinha Helena Kaufmann, Terezinha de Jesus Pacheco Ponte, Terezinha Aparecida de Souza Casanova, Terezinha Azevedo Montenegro, Tasso Rábio Serra, Telma Terezinha da S. Costa, Ubirajara Silva Pimentel, Ubiracy Torres Cioco, Virgínia Botelho Mata, Valber Camelo Xavier, Vicente de Paula Querido, Vanda Cavalante Barbosa, Vandur José de Lima, Vanda Lucia Alves Cioco, Valdir Paula da Fonseca, Vero Adão Campelo, Valderi Cardoso de Figueiredo, William Darwin Bonvento, Waldyr de Jesus F. Nunes, Waner José de Souza, Zurita Ruth Reis, Wilson Hatherly Galvão, Walber Nobre de Castro, Waldyr da Silveira Viana, Waldimary do Socorro Freitas, Wanda Luczynski, Wilson Ronaldo Monteiro, Zezé Fernandes Araújo, Zinilda Lira da Oliveira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, 14 de maio de 1987.
(Ext. n. 9801, Reg. n. 23.827, Dat. 25.05.87)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE NOURA PALMA
OFICIAL EMISSIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-FARIAS SILVA & CIA LTDA-CZ\$-765,00/DP-ADELIM ALBERTO MONTEIRO-CZ\$-3.253,00/DP-RAYMUNDO NOHATO S DA SILVA-CZ\$-56.327,00/DP-DIST RTG CANTIGA DE SÍLIA-CZ\$-26.500,00/DP-RAIMUNDO NOHATO CHEMONT-CZ\$-30.875,55/TP-MELIO' DS OLIVEIRA-CZ\$-2.730,68/DP-NAVARRO IND COM LTD-CZ\$-300,00/DP-SUPERMERCADO 3 ESTRELAS-CZ\$-23.434,43/DP-NADIA MARIA DO S. CHARCHAR DE OLIVEIRA-CZ\$-7.500,00/DP-FRANCISCO ANTONIO DE LIMA-MA-028-4.420,00/DP-FRANCISCO DA SILVA GARCIA-CZ\$-47,00(6)/DP-METROPOLITANA TRANSP LTDA-CZ\$-37.772,00/DP-FIDELIS B. COSTA-CZ\$-50.820,70/DP-MARIA DA CONCEIÇÃO C COSTA-CZ\$-16.350,00/DP-CARMELA LUCILA S BARBOSA-CZ\$-11.370,00/DP-V L DE CARVALHO MARQUES-CZ\$-9.397,00/DP-JOSE EDILSON C CMAGAS-CZ\$-12.750,00/DP-JOES CLAUDIO DE MIRANDA S DA CZ\$-2.250,52/DP-FRANCISCO UMBELLI HA DA SILVA-CZ\$-3.216,00/DP-SOUZA MAGNAMARCO-CZ\$-100.000,00/DP-RAUL TAVARES DE SOUZA-CZ\$-20.500,00/DP-M P BAILO COM REPO-CZ\$-75.150,00/DP-PAULO ROBERTO R BEGO-CZ\$-5.500,00/DP-WILSON EDMUNDO SGMAETER-CZ\$-6.63,66/DP-BRASCON CONST DO BRASIL LTD-CZ\$-90.000,00/DP-AUTO PEÇAS RESHASCII LT-CZ\$-19.549,00/DP-SOUZA & PIMENTEL LTDA-CZ\$-1.400,00/DP-AGROPEC IMP EXP NOVA FELINURGO LTD-CZ\$-5.335,78/DP-TRANSMACIEL LTDA-CZ\$-4.290,00/DP-CIANAZON ALIM DA AMAZONIA-CZ\$-26.932,33/DP-EMP DE SON PRO-PAGAHUA-CZ\$-2.217,98/DP-ELKA PLANSE CONST LTDA-CZ\$-192.000,00/DP-CARNEIRO & CIA LTDA-CZ\$-14.610,33/DP-HILTON COMB JR-CZ\$-0.325,20/DP-CARDOSO COM DE ESTIVAS LTD-CZ\$-25.000,00(2)/DP-TINURCIO MAURICIO CORREA-CZ\$-2.317,00/DP-A G NOVEIS IND COM LTDA-CZ\$-146.720,00/DP-JULIUS PINHEIRO SOZINHO-CZ\$-3.062,40/DP-L M MORAES HEGO-CZ\$-4.500,00/DP-CARNEILITA DE ASSUNÇÃO DE AGUIAR-CZ\$-26.765,00/DP-CARDOSO COM DE ESTIVAS LT-CZ\$-3.104,54/DP-MARLENE SERRÃO-CZ\$-1.261,00/DP-MARIA LUCIA PASSOS CZ\$-4.063,30/DP-MAPEQ MAQ EQUIP LT-CZ\$-4.925,00-4.552,00/DP-MARIA DA BATALHA F. N GUINHA-CZ\$-9.075,07/DP-WILSON JOSE DA SILVA-CZ\$-9.075,07/DP-RAIMUNDO FEIREIRA COSTA-CZ\$-7.239,30/DP-B. BARBOSA DA SILVA-CZ\$-10.660,00/DP-SELECTAS IND. MADEIREIRA LTD CZ\$-43.750,00/PENA & PERDIGÃO-CZ\$-1.125,00/DP-CARLOS ARAGÃO VINAGRE-CZ\$-2.650,00/DP-JOÃO DE LIMA B SILVA-CZ\$-29.445,67,di go CZ\$-1.500,00/DP-IMAQ INST S MANUT DE MAQS E EQUIPS LTDA-CZ\$

028-4.081,02/DP-CIA BARS DE PETROLÉO IPITANGA-CZ\$-4.811,97/DP-AUTO PEÇAS AVENIDA LTDA-CZ\$-9.632,74/DP-ANTONIO CARLOS SILVA-CZ\$-60.010,40-polo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, viram pagar ou darem razão de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de maio de 1987.
T.º n.º08976 reg.ºn.º23833 dia 25.05.87

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF*

Faço saber por este EDITAL, a José Luiz Gonçalves da Costa, Mucio Alves de Souza (AVAL), Pedro Pau lo de Moraes, Elizabeth Carvalho de Moraes (AVAL),/ Marcelo Baltazar de Lima, Gentil Estrela, Walter Rubens da Silva Bom Jardim, Cláudio dos Santos, Faz./ Reunidas Vaticano S/A, Benedito Lindolfo Duarte da Costa (AVAL), Freire Mello Ltda, M. Cardoso & Nasci-mento Ltda, A. Teixeira & Cia, Com. Carniceira Ltda, A. R. Filho e Cia Ltda, Maria de Vilhena Guimarães, José Rodrigues Pacheco, IPC-Ind Paraense de Cartons, gem, Nucleo Dec. Com. Ind., Norte Eletric Com. Rep., M. P. Bahia Com. Rep., Miflin Rep., Ecomam Emp. OML da Amaz., Carlos Roberto da Silva Leão, Ana Cláudia Silva //, Barbosa, Serviçal Ind. Com., I. J. Pinto e Cia, Injetora Paraense, Alice Zaire Bolhousa, Paf Carlinho Ferrags, Figueiredo, Julia Lima Bezerra, Distrito de Me dicamentos Agulera Dismac, Luiz Carlos Dantas Castanhedas, Viegas e Rossy, B. B. Ind. Com., Hélio Gonçalves, Viu Jorge Kerfan e F. Parapan Ind. Com. B Distr., Benedita da Paixão Monteiro, Eron Rodrigues de Souza, Reinaldo Edir Nascimento Melo, Izabilda Pinto dos Reis, Raimundo Monteiro Maués, Esmeralda /, P. Oliveira, José Carlos Campos, Ana Maria Silveira, de Carvalho, Manoel Rodrigues Pantoja, Irineu Nogueira, Irmãos Thomaz, Bifás Com. Rep., Dilmar Imp. Com., Dist., que foram apresentadas em meu cartorio a /rua Aristides Lobo-468, da parte do Bco. Brasil, Sa-fra, Bandeirantes, Agrobanco, meridional do brasil, Vasp, Bamerindus, Basa, Citibank, Städameris, HEP, Lloyd Bank, BCB, Cx. Econômico, Bradesco, Banfort, Banesp, //, Bandeirantes, BIC, América do Sul, HEP, Tropical Mats de Constr., Banpara, para apontamentos e protestos por falta de pagto., 11(once) notas promiss., e Quarenta e duas(42)duplas de C/mercantis, nos valores de CZ\$145.000,00/4.734,50/7.213,47/20.000,00/0Z\$* 2.500,00/11.830,50/8.583,21/2.422,48/4.260,87/CZ\$ 805.000,00/20.000,00/1.003,80/9.900,00/3.511,87// \$4.147,68/5.450,00/55.210,50/1.346,00/11.692/93/ 19.449,25/10.889,44/75.150,00/6.500,00/6.577,63// 846,00/11.730,00/17.980,15/12.825,00/3.018,00/CZ\$ 1.089,66/1.036,00/12.436,56/13.474,00/23.900,00// 10.660,00/11.293,50/4.920,00/55.860,13/3.395,94/X 17.696,00/8.904,69/882,00/150.000,00/1.624/40/CZ\$ 936,90/1.500,00/918,82/293,00/19.250,00/8.258,00/ V.S. e noz. pagas, a favor de Banco Safrá, Cia. Bandeirantes CFI, Agrobanco, Banco Meridional do Brasil, Cia Bandeirantes CFI, Vasp, Bamerindus, Basa, Alcoa// Aluminio S/A, Ind. Metalnorte, Danval S/A, Geltec, //, Perfil, Effem Prod. Alim., K S R Com Ind Papel, Dell, Anno Móveis, Westinghouse do BR S/A, Opium Ltda, Com Exaustado digo B Com. Exaustores Thamarco, Xalim, Expansão Com., Beta Brezil, Fyltek Ltda, N. Martini, Durval Magna, Telebel Telemática, Radiao e Telev. Guajara, Akzo Ind. Com., Moura e Souza Fz Ltda, Labor, Beta Atalaia, Macon Mad Mat Constr., C.// Rolim Tec., Cyklop do Brasil, LT modas, Di Gregorio /, Tocan Transp., R A M Mello, Estância Entroncamento, Tropical Mat Constr., Casa do Eletricista, Fermasa, Cifema, Minas Diesel, Criação Baby, Rodopaulo Emp. Tra ns. Rod., Tres Passos Cia Industr. Alimentos, Arfibra z Ind. Com., e os intimo e notifico ou a quem le// galmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, e as duplas de C/mercantis, ficando V.S. cientes des de já de que os protestos respectivos serão la// vados e assibados dentro prazo legal.

Belém-PA 22 de maio de 1987

(A) ISA VEIGA DE M. CORRÉA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OF*

EXT.º n.º9803 reg.ºn.º23832 dia 25.05.87

Justica do Estado do Pará - Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA - SEIXTO OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Ruth Valente do Couto Fortes, Juiza de Direito da 6a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica e domiciliada em lugar incerto e não sabido, nos autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL AMIGA VELI EM DIVÓRCIO que lhe move ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO PORTO, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Belém do Pará, para contestar a ação querendo, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mendei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia sera afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Técnico Judiciário, datilografai e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Retor da Secretaria, reconfiri e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº20.959, movida pela Justiça Pública contra RAIMUNDO CUNHA FONTENELE, brasileiro, cearense, solteiro, vendedor ambulante, residente à Av. Pres. Vargas, 2611, São Mateus/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 39 do Decreto-Lei nº 288/67, c/c.334 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalissimo Deodoro, 697, nessa Cidade, no dia onze (11) do mês de setembro de 1987, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mendei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia sera afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Técnico Judiciário, datilografai e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Retor da Secretaria, reconfiri e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, processo nº 21.324, movida pela Justiça Pública contra JOSE TISURCIO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, vendedor, filho de Manoel Tibúrcio de Araujo e Lídia Araujo, residente à Trav. Geraldo Buriti, 2351, Cidade da Esperança, Natal/RN, acusado da prática do crime tipificado no art. 171, § 3º, c/c. art. 25 tudo do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalissimo Deodoro, 697, nessa Cidade, no dia três (3) do mês de setembro de 1987, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mendei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia sera afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Técnico Judiciário, datilografai e conferi. E eu,

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Segunda-feira, 25

ser este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia se afixada em local de costume. Dado e Passado nessa Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Ed. (Ivanira Fonseca de Souza), Técnico Judiciário datilógrafo e confere. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor da Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
(G.R.18182) JUIZ-FEDERAL DA 1ª VARA

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ - 1987 - 7
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ - 1987 - 7
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

dão, o relatório de fls. 48/49, por unanimidade, não conhecer do recurso, por ter sido apresentado fora do prazo que a lei prescreve.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de maio de 1987.

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N° 12 497

COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARÁ

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE= COMPANHIA ATLÂNTICO DE PETRÓLEO.(DR. CARLOS FERRO).

APELADAS= W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e POS TO CAMISINHA LTDA.(DR. GILBERTO SERI QUE).

RELATOR= DESEMB. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= Apelação Cível - Não se conhece de recurso não preparado e, decorrente a irregularidade da falta de cumprimento, pelo juiz do feito, do determinado em o artigo 518 do Código de Processo Civil, retornam os autos, à instância inferior, para a devida formalização dos atos processuais que a lei prescreve.

Vistos, etc.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, de apelação da Comarca de Santa Izabel do Pará deste Estado, em que é apelante COMPANHIA ATLÂNTICO DE PETRÓLEO e apeladas W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e POSTO CAMISINHA LTDA., acordam, por unanimidade, os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em não conhecer do recurso por falta de preparo e, reconhecendo decorrer essa irregularidade da falta de cumprimento, PELO JUIZ DO FEITO, do determinado em o artigo 518 do Código de processo Civil, mandar que os autos retornem, à instância inferior, para a devida formalização dos atos processuais que a lei prescreve.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de maio de 1987.

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N° 12 498

COMARCA DE SANTARÉM

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE= RAIMUNDO MARINHO DE CASTRO (DR. ISMAEL LINO VALENTE).

APELADO= OVÍDIO GOMES PIRES.(DR. OLIVAR DE AZEVEDO).

RELATOR= DESEMBARGADOR WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= Anula-se o feito desde a parte em que tomou feição diversa da estipulada em lei.

Vistos, etc.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação Cível da Comarca de Santarém deste Estado, em que é apelante RAIMUNDO MARINHO DE CASTRO e apelado OVÍDIO GOMES PIRES, acordam, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível, integrando, neste acordão, o relatório de fls. 51, por unanimidade, conhecendo da apelação interposta às fls. 24, dar-lhe provimento para anular o feito da contestação, exclusiva, em diante, de vez que o mesmo tomou feição diversa da estipulada em lei, qual tenha sido o cumprimento do disposto em o artigo 327 do Código de Processo Civil e demais atos processuais consequentes, mutuando, assim, a marcha normal do processo com o real cerceamento do direito de defesa do autor.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de maio de 1987.

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12 499

RECURSO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE= "EX OFFICIO" - JUIZES DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRIDO= FERNANDA AMADOR PEREIRA (DRA. FLORINDA RIKER).

RELATOR= DESEMB. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

De conceder-se a ordem quando o paciente manifesta o seu receio de ser preso e de ser identificado criminalmente, desde que inexista ordem de prisão emanada de autoridade competente e, também, em termos de identificação datiloscópica, não haja indícios suficientes de autoria, caso em que se faz ela desnecessária. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam, em Turma, os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso, para manter a decisão de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de maio de 1987 Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. OSVALDO POJUCAN TAVARES-Presidente
(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-Relator.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de maio de 1987.

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12 500

RECURSO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= "EX OFFICIO" - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO= JOSE SOARES CARDOSO.(DRA.JOSÉLISA KAUFFMAN)

RELATOR= DESEMB. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= "HABEAS CORPUS".

A não prestação, pela autoridade policial dita como coautora, das informações pedidas pelo juiz competente, evidencia que, de fato, a temor de constrangimento ilegal, manifestado pelo paciente, se justifica, caso em que se concede a ordem. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter, como mantém, a decisão de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. OSVALDO POJUCAN TAVARES -Presidente

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 14 de maio de 1987.

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G.R.º 18129)

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ - C.G.C. 05.059.894/0001-09

De acordo com o Artigo 18, combinado com os Artigos 19, 20, 27 e 36 dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração convoca os senhores Associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, sito à Av. Gentil Bittencourt nº 98 dia 29 de maio do corrente ano, às 19:00 horas em primeira convocação com a presença dos devidos títulos, às 18:00 horas em segunda convocação com a presença da metade mais um ou às 19:00 horas em terceira convocação com qualquer número de associados com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte:

I- Decisão em pagamento do Terreno 40 Horas;

II- Autorização para venda dos bens móveis do Órgão;

III- Deliberar sobre o que prescreve o Artigo 27 em seus itens V e VI; artigo 36 item II dos Estatutos do Órgão;

IV- O que ocorrer. Belém, 20 de maio de 1987.

JOSE EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEAO

Presidente Conselho - INCOOP-PA

T.º 08959 reg.º 23822 dia 25.05.87

ANÚNCIOS

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.886.596/0001-68
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1987, PARA RE-ATIFICAR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1986.

LOCAL: Sede social, situada à Trav. 14 de abril, 1242, Belém-Pará. DATA E HORÁRIO: 24.04.87 às 09:00 horas. CONVOCAÇÃO: Cartas Convites de 15.04.87. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas. PRESIDENTE: Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira. SECRETÁRIA: Sílvia Maria Chaves Teixeira. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: Aprovação do Balanço e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986; Aprovação da correção monetária do Capital Realizado no montante de Cz\$ 1.508.700,00; Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o triénio 1988/89; Reeleitos os acionistas Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira, Sílvia Maria Chaves Teixeira e Antônio Sérgio Lopes Chaves com honrários de Cz\$ 600,00 mensais; aprovação do Aumento do Capital Autorizado corrigido com base na variação das ORTN's e a alteração do valor nominal da Ação tendo em vista o novo padrão monetário vigente no país, ficando o artigo 59 dos Estatutos Sociais com a seguinte redação: ARTIGO 59 - A sociedade terá Capital Autorizado de até Cz\$ 5.429.300,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS CRUZADOS), representado por 5.429.300 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E TREZENTAS) Ações Nominais no valor de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma, sendo: a) 1.815.480 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA) Ações Ordinárias Nominais, com direito a votos nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 3.613.820 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E VINTE) Ações Preferenciais Nominais, sem direito a votos nas deliberações das Assembleias Gerais. Belém, 24 de abril de 1987. Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira - Presidente; Sílvia Maria Chaves Teixeira - Secretária. REGISTRO - certifico o arquivamento deste documento em 07.05.87 sob o nº 000520 - ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA.

(T.º 08978-Reg.º 23836-Dia: 25.05.87)

EDITAL
Faz público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante POSTO VIRGEN DE FÁTIMA LTDA. (Adv. Mauro T. Lobato), e Apelado KAORO ITO (Adv. Waldemar Teixeira), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:
R. hoje.
Foi indeferida, pelo MM. Juiz "a quo", com muito acerto, a pretensão dos senhores Paulo Adelino Leite Mesquita e Antonio Carlos Pereira Pinho (fls. 94/107), apesar do que insistem eles em serem admitidos, no feito, como litisconsortes passivos.

Ocorre que o litisconsórcio, quando passivo somente será admitido quando requerido na contestação ou, se for necessário, a qualquer momento, porém antes do saneamento do processo.

Por outro lado, o litisconsórcio, em segundo grau de jurisdição, não é admissível porque, exactamente, subtraí o conhecimento da causa relativa ao litisconsórcio ao Juízo inferior, o que é uma anomalia.

Por tais razões, infiro o pedido de fls. 111, instruído com os documentos de fls. 112/115.

Belém, 20 de maio de 1987.
a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
21 de maio de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão
(G. Reg. nº 18.220)

EDITAL
Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO (Advs. Luiz César e Artur Ramos), e Apelado ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES (Adv. Flávio Maroja), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:
Vistos, etc.

O âmbito dos embargos infringentes, não admite matéria não prequestionada. No recurso de apelação a apelante MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO, limitou-se a arguir, como preliminar, nulidades diversas que foram rejeitadas unanimemente pela Turma julgadora, omitindo-se ela de impugnar o mérito da sentença, e, se não impugnou o mérito, não lhe é lícito, agora, tentar obter a reforma do Acórdão de fls. por via de embargos infringentes.

SÉRGIO SAHIONE FADEL, comentando o art. 530 do CPC, assim se manifesta sobre o tema do prequestionamento para admisão de embargos infringentes: "Nós embargos não são admissíveis proposições de fato, novas ou não prequestionadas no processo. E devem limitar-se ao ponto objeto da discordância entre os julgadores: por isso é que o texto diz que, se o desacordo for parcial, apenas nessa parte será o arresto embargável".

Por outro lado, a Súmula nº 354 do Supremo Tribunal Federal enuncia que: "Em caso de embargos infringentes parciais é definitiva a parte da decisão embargada em que não houve divergência de votação".

A vista do exposto, tendo sido unânime a votação na parte referente as preliminares arguidas pela apelante, ora embargante, e não tendo ela prequestionado o mérito, é de serem indeferidos os embargos, por incabíveis na espécie, o que faço, com fundamento na parte final do art. 530 do CPC e na Súmula nº 354 do Supremo Tribunal Federal.

Intime-se.

Belém, Pa, 20 de maio de 1987.
a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de maio de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão
(G. Reg. nº 18.220)

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO N° 12 496
COMARCA DA CAPITAL
APELACAO CÍVEL
APELANTE= SÔNIA GONÇALVES FERREIRA.(DR. ANTONIO VILMAR PANTOJA).

APELADO= BANCO DO BRASIL S.A.(DR. CÉLIO SIMÕES DE SOUZA).
RELATOR=DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=Apelação Cível - Sendo o recurso apresentado, no protocolo, fora do prazo prescrito em lei, não é tempestivo. Apelo não conhecido.

Vistos, etc.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação, da comarca da capital, em que é apelante SÔNIA GONÇALVES FERREIRA E APELADA BANCO DO BRASIL S.A., acordam, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, integrando, neste acor-

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A

C.C.P. 04.866.596/0001-68

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1986.

LOCAL: sede social, sito à Trav. 14 de Julho, 1242, Belém-PA. **DATA E HORA:** 15.10.86 às 10:00 horas. **PRESença:** Conselheiros Armando Epaminondas Acauássou Teixeira e Antônio Sávio Lopes Chaves. **SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES:** a) Eleição do Presidente do Conselho de Administração: Reeleito o conselheiro Armando Epaminondas Acauássou Teixeira; b) Eleição dos Membros da Diretoria: Reeleitos os Acionistas Armando Epaminondas Acauássou Teixeira para Diretor Presidente e Sílvia Maria Chaves Teixeira para Diretor Administrativo-Financeiro com mandato até 31/12/89; c) Posse: Os eleitos foram empossados na mesma ocasião. **REGISTRO:** Certificado de arquivamento deste documento em 13.04.87 sob o nº 000377 - ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA.

(T.nº 08978 - Reg. nº 23836 - Dia: 25.05.87)

TELEPARÁ

C.C.P. 04.815.411-0001-96

Sistema Telebras.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Aviso aos Acionistas

AUMENTO DE CAPITAL

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que foi aberta a subscrição para o Aumento do Capital Social, a ser efetivada proveniente da participação financeira de promitentes assinantes, nas condições abaixo:

a) Quantidade de ações a serem emitidas: 56.407.119;

b) Valor de Subscrição: As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cz\$ 1.388873;

c) Condições de Integralização: à vista;

d) Local: Tv. Dr. Moraes, 121 - térreo;

e) Prazo para o exercício do direito de preferência: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação.

Belém, 22 de maio de 1987.

a) DIRETORIA

(Ext. n.º 9805 - Reg. n.º 23.838 - Dia: 25/05/87)

FAZENDAS AURA S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CUMULATIVAS

DATA, HORA, LOCAL: Aos 15 dias do mês de maio de 1987, às 09:00 horas, na sede social à Rua Jerônimo Pimentel n.º 54 - S/B, Belém-PA, escritório de apoio de FAZENDAS AURA S/A, QUORUM - Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura no livre de presença. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: JACOB GANTUSS, (Conselheiros - Aurora Cristina Lopes Gantuss, Mercedes Dafner Lobo Gantuss, Adonis Alfredo Jacob Gantuss, Maria dos Anjos Barbosa Gantuss), secretaria - Izaura Santos da Costa. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Carta-convite dirigida a cada um dos acionistas, devidamente protocoladas. **ORDEM DO DIA:** I) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de contas dos administradores; votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) Elevação do Capital Social Realizado, com a utilização de sua expressa menor; c) Outros assuntos de interesse social. 2) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Alteração do Artigo V dos Estatutos Sociais; b) Distribuição de dividendos; c) Aumento do Capital Autorizado; d) Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Apresentou-se aos senhores acionistas, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, os quais encontravam-se à disposição dos acionistas desde 02 de janeiro de 1987, feita a leitura das pegas contidas e documentos, a Assembleia aprovou por unanimidade. O senhor Presidente informou que a Conta Resultante do Correção Monetária do Capital, constava do valor de Cz\$ 1.477.614,11 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatorze cruzados e oitenta e três centavos) em ações ordinárias, Cz\$ 676.402,63 (Seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete cruzados) em ações preferenciais e que seria cumprido o disposto na Lei 6404/76 em seu artigo 167, assim decidido, nenhum dos presentes deve manifestar ao expoente e não mais havendo, o senhor Presidente deu início à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, tendo como assunto em pauta: a) Proposta de aumento do Capital Autorizado, devidamente corrigido para o valor de Cz\$ 22.576.000,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzados), sendo: Cz\$ 7.525.33,00 (Sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três cruzados) em ações ordinárias e Cz\$ 15.050.667,00 (Quinze milhões, cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados) de ações preferenciais, alterando-se deste modo o artigo V dos Estatutos Sociais, que se estabeleceu em Assembleia Geral Extraordinária, elevando-se o Capital que era de Cz\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados); b) Capitalização do valor constante em Reserva de Correção Monetária do Capital, Cz\$ 1.477.613,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trés cruzados) sendo assim distribuído: Cz\$ 676.402,63 (Seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sete cruzados) em ações ordinárias e Cz\$ 801.211,00 (Oitocentos e huita mil, duzentos e sete cruzados) em ações preferenciais, cuja apuração alterou-se deste modo o artigo V do Capítulo II, artigo 50., que passa a ter o seguinte teor: o Capital Autorizado é de Cz\$ 22.576.000,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzados) divididos em Cz\$ 7.525.33,00 (Sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três cruzados) de ações ordinárias e Cz\$ 15.050.667,00 (Quinze milhões, cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados) de ações preferenciais cujo valor nominal é de Cz\$ 1 (Um cruzado), por a un. (1) voto nas deliberações da Assembleia Geral, admitido a representação por procurador legalmente habilitado na forma do artigo 126, § 10, da Lei 6404/76. 2o - As ações preferenciais, cuja subscrição e integralização se farão com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão transferíveis no prazo de quatro (04) anos obedecendo a sistemática prevista no artigo 9º do Decreto-Lei 1376/74 e terão participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º, Decreto-Lei n. 1376/74, § 3º. - As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e nem direito de preferência para subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, § 5º. - As ações preferenciais serão conversíveis em ordinárias e vice-versa, § 5º. - As ações preferenciais subserá pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que vieram a ser integralizadas com recursos previsto no "CAPUT" e § 2º do artigo 18 do Decreto-Lei 1376/74, sendo transferíveis até a data de emissão do certificado de implementação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Todos os acionistas presentes, aprovaram as deliberações e ninguém querendo usar a palavra, o senhor presidente encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, dela, lavrando-se em livro próprio da sociedade, que assinou o presidente da Assembleia, e por mim secretária, Belém, 15 de maio de 1987.

JACOB GANTUSS

Dir. Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste Documento, sob o nº 000035, em 21 de maio de 1987, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n.º 9805, Reg. n.º 23.836, Dia: 25.05.87)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAZO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CAITANO, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.06.87 às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. Dr. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA, contra SAUDOSA MAISCA LTDA., executada nos autos do Processo nº 1a.JCJ - 1171/86, bem esse que se encontra no endereço da execução, na Rodovia BR-316 - Km. 03 e que é o seguinte:

" - Ol (um) aparelho de ar refrigerado, marca ADMIRAL, tamanho médio, no estado".

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cz\$ 8.000,00.
(OITO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dr. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cem e sete. Eu, (Assinatura), (Nascer de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Assinatura), (Raimundo Nonato da Silva), diretor de Secretaria, subscrevi. *

A J U I Z A :

(G.R. 18211)

MARIA APARECIDA CAITANO,
Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1a.JCJ de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado PMOB-EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA., reclamada, nos autos do Processo nº 5a. JCJ - 507/87, em que é reclamante PEDRO DE SOUZA LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada sentença do seguinte teor: "RE-solve a Junta julgar, sem divergência, parcialmente procedendo à presente reclamação para condenar a reclamada Emob - Empreendimentos e Obras Ltda, a pagar ao reclamante, Pedro de Souza Lima, Cz\$ 2.749,20 a título de férias proporcionais 1/12, 13º salário proporcional 1/12, Depósitos do FGTS, salário retido em dobro, horas extras, produção retida em dobro, baixa na CTPS, juros de mora e correção monetária, tudo nos termos da Fundamentação, devendo as parcelas alíquidas serem apuradas em liquidação de sentença. Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Impedientes os pedidos de aviso prévio por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação e que para esse fim arbitra-se em Cz\$ 4.000,00, na quantia de Cz\$ 230,17. Notifica-se a reclamada

que a sentença é NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos catorze dias do mês de maio de 1987. Eu, Vaniza Godinho P. da Silva, datilografai. E eu, José Benedito de Santa na Filho, Diretor da Secretaria da 5a. JCJ-Belém, subscrevi.

FILMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiza do Trabalho

(G. Reg. n.º 18.151)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

ACÓRDÃOS DO TRT/8a. PUBLICADOS NA SESSÃO DE 6.5.1987

Ac. nº 618/87. Proc. RO 1.671/86. JCJ de Capanema. Relator: Juiz JOSE CLAUDIO BRITO. Recorrente: Alvim Barbieiro (Dr. Evaldo Pinto). Recorrido: Bernardo Lima (Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro).

EMENTA: Se o reclamado cria embaraço para o recebimento da notificação inicial, porque incorreto o seu nome, não o informando, correta a notificação por edital (CLT, artigo 841, § 1º). Assim procedendo, não pode, posteriormente, em recurso ordinário, arguir nulidade por si provocada (CLT, art. 796, alínea b); além de enquadrar-se no art. 14, inciso I, do Código de Processo Civil.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 619/87. Proc. RO 20/87. JCJ de Castanhal. Prolator: Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. LYDIA OLIVEIRA. Recorrente: Fazenda São João-Osvaldo Dias Vieira (Dr. Sabato Giovanni Negale Rossetti). Recorrido: Luiz Ángelo da Costa.

EMENTA: I - Uma vez confessado pela empregadora que a notação de admissão feita na carteira de trabalho não está correta, é de se considerar verdadeira aquela mencionada na outra parte, na reclamatória.

II - Sendo visível, pelas datas constantes de alguns documentos, que a recorrente os preencheu já depois de colhida a assinatura do empregado, pessoa que nem sabe ler, não se pode aceitar os referentes à quitação de parcelas, trazidos ao processo.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso; pelo voto desempate da Presidência, deram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 620/87. Proc. RO 38/87. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz JOSE CLAUDIO BRITO. Recorrente: Banco Econômico S/A -

Agência Soure (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Cipriano Barbosa Pena (Dr. Eduardo Henrique Bastos).

EMENTA: Manda-se excluir da condenação a parcela de horas extras e diferenças consecutárias, quando a prova reponha em declarações de testemunhas inidôneas.

DECISÃO: Por maioria de votos, conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada nas contrarrazões, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de horas extras e consecutárias, determinando que na apuração das parcelas deferidas, a quando da liquidação, seja observada a prescrição biennal; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$230,16 sobre Cz\$4.000,00, e pelo reclamante na quantia de Cz\$1.337,87, sobre Cz\$61.000,00.

Ac. nº 621/87. Proc. RO 39/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz JOSE CLAUDIO BRITO. Recorrente: Motel Chameguinho - Maria de Nazaré Ferreira Vieira (Dr. Mário Ferreira Vieira). Recorrida: Elizabeth Botelho Sacramento (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: I. É crível que em uma ata possa haver incorreções ou palavras truncadas; porém, inconcebível que equívocos nas transcrições alcancem a quatro linhas, aproximadamente, refletindo o que foi expedido na contestação.

II. Resultando provado o vínculo empregatício, negado pela empregadora, que somente reconhecia o trabalho doméstico, justo deferimento de direitos trabalhistas, devidamente comprovados no curso da instrução processual.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reformar parcialmente a sentença recorrida, determinar a redução das horas extras para 4 (quatro) diárias, e que na liquidação seja excluído um domingo, mensalmente, por ocasião do cálculo do repouso remunerado; a unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 622/87. Proc. RO 137/87. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz LYDIA OLIVEIRA. Recorrente: Francisco Carlos Nunes (Dr. Mairton M. Carneiro). Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Dr. Marco Aurélio Buarque).

EMENTA: I - Não pode o empregador responder pela precipitação do empregado em transferir imóvel adquirido pelo Sistema de Financiamento, em razão de estar em decisão o deslocamento deste para trabalhar em outra localidade, o que não se concretizou.

II - Havendo transferência por necessidade de serviço, como no caso, em que o reclamante veio para esta cidade implantar o departamento de comunicações nas agências do reclamado situadas na região norte do país, impõe-se o pagamento do adicional respectivo.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para acrescer a condenação o adicional de transferência e despesa de retorno, mais correção monetária, de acordo com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$ 1.417,87 sobre Cz\$50.000,00, valor arbitrado p/a condenação.

Ac. nº 623/87. Proc. R EX OFF e RO 141/87. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz JOSE CLAUDIO BRITO. Recorrente-reclamante: Reniraldo de Paula Lima (Dr. Ma. da Paixão Chaves Gonçalves). Recorrido-reclam

EMENTA: Quando um bar e restaurante é explorado economicamente por um arrendatário, sem qualquer interferência da proprietária das instalações, se houver relação de emprego com aqueles que ali trabalham não pode ser com a proprietária, podendo ser com o arrendatário.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 627/87. Proc. RO 225/87. JCJ de Abaetetuba. Prolatora: Juiza Revisora, Dra. LYCIA OLIVEIRA. Recorrente: Lojas Utilar Ltda (Dr. Roberto M. Ferreira). Recorrido: José Maria Monteiro Figueiredo (Dr. José Heina Maues).

EMENTA: I - A falta imputada ao empregado, de extrema gravidade, teria que ficar devidamente comprovada nos autos, e não ficou. As testemunhas apresentadas pela empresa fizeram declarações contraditórias em relação às que foram prestadas pelo preposto, não se podendo, por isso, considerá-las.

II - Comprovado, pelos recibos trazidos ao processo e que não foram impugnados, que o reclamante recebia comissões, além do salário fixo.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 628/87. Proc. RO 328/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: Francisco Quaresma de Souza Filho (Dra. Vilma Chavaglia). Recorrida: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio (Dr. Dilermando de Assis Araujo).

EMENTA: Não comprovado o trabalho na função pretendida, não é de se acolher pedido de equiparação salarial.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 629/87. Proc. ED 514/87. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO. Embargante: Banco do Brasil S/A (Dr. Santiago Silveira F. Filho). Embargado: Acordão nº 407/87, prolatado nos autos do processo TRT AP 1516/86, em que o embargante é parte contra Maria das Mercês Mendes Piedade.

EMENTA: Inexiste omissão quando o acórdão embargado limita-se a apreciar a causatio juris dentro dos fundamentos legais apresentados em embargos de terceiro, devidamente apreciados pelo Juiz da Execução.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem dos embargos e rejeitam-nos, por não haver no v. Acórdão embargado a omissão apontada.

Ac. nº 630/87. Proc. ED 519/87. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Embargante: Construtora Villa Del Rey Ltda (Dr. Gláucio Dias Figueiredo). Embargado: Acórdão nº 455/87, prolatado nos autos do Processo TRT RO 1.658/86, em que o embargante é uma das recorridas e recorrente Miguel Ney Brasil, da Nota.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios se não há contradição ou omissão no v. Acórdão embargado.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem dos embargos e rejeitam-nos por nada haver a suprir, complementar ou explicitar no v. Acórdão embargado.

Ac. nº 631/87. Proc. ED 526/87. Relatora: Juíza MARILDA COELHO. Embargantes: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A-CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Jr.) e Banco da Amazônia S/A - BASA (Dr. Deusdedit F. Brasil). Embargado: Acordão nº 423/87, prolatado nos autos do Processo TRT-RO-11/87, em que os embargantes são recorrentes e Manuel Benjamin é recorrido.

EMENTA: Dá-se parcial provimento aos embargos declaratórios, suprindo a omissão contida no julgado.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem de ambos os embargos e rejeitaram os da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A, e acolheram parcialmente os embargos do Banco da Amazônia S/A para declarar que não houve julgamento extra-petita pela MM. 7a. JCJ de Belém, ao deferir a reclassificação, rejeitando os demais argumentos dos embargos, por inexistência das omissões e contradições apontadas.

Ac. nº 632/87. Proc. ED 527/87. Relatora: Juíza LYCIA OLIVEIRA. Embargante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM (Dr. Luiz Felipe Machado Duarte). Embargado: Acordão nº 399/87, prolatado nos autos do Processo TRT-RO nº 1.571/86, em que o embargante é reclamado e João Batista de Sena é reclamante.

EMENTA: Não se conhece da medida oposta pela parte reclamada, porque intempestiva. O prazo para tal oposição expirou no dia 21.4, sendo os embargos de declaração apresentados em 23.4.87.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecem dos embargos de declaração, porque intempestivos.

Ac. nº 633/87. Proc. RO 362/87. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza LYCIA OLIVEIRA. Recorrentes: Luis Melo Siqueira e Admilson Ferreira Bentes (Drs. Carlos Rabelo Jr e Ieda L. dos Santos Rebelo). Recorrido: Apóstolo Nicolas Marinós.

EMENTA: O dono da obra arvorou-se em construtor, contratando diretamente os trabalhadores, aos quais pagava diárias. Tinha, pois, a condição de empregador, sendo que os trabalhadores, a de empregados, consequentemente.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer provado o vínculo empregatício dos reclamantes com o reclamado e, em consequência, determinar a baixa dos presentes autos à MM. Junta de origem, para os ultímos de direito.

Ac. nº 634/87. Proc. RO 215/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Naser Nassar. Recorrente: Rosilda Albuquerque Barros (Dr. Antonio S. Dias). Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. José Acreano Brasil).

EMENTA: O ônus de provar jornada extraordinária pertence ao empregado e disso o reclamante não se desincumbiu.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 635/87. Proc. RO 238/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária (COPAGRO) (Dr. Antonio F. Rocha). Recorrido: Walluizio Rocha Tavares (Drs. Miguel e Miguel Antonio Serra).

EMENTA: Não configurada a justa causa, tem direito o reclamante às parcelas de aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS no código 01.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de adicional de transferência; à unanimidade de manterem a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 636/87. Proc. RO 271/87. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: Warley Salgado Corrêa (Dr. Eduardo H. Bastos). Recorrida: Fazenda Boa Esperança (Dr. Cecília A. de Bastos Meira).

EMENTA: Provado o efetivo trabalho, com subordinação e dependência, mediante salário, é o trabalhador empregado para todos os efeitos de direito.

DECISÃO: Unanimemente, conhecem do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

Ac. nº 637/87. Proc. DC 1.460/86. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.

Demandante: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIADANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ.
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar.

Demandados:

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE LIVROS; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PUBLICITÁRIOS ADICIONAIS E AGÊNCIAS DE PROPAGANDA; SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE EXTRACÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FOSFORO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALCALÍS, CLORO E DERIVADOS; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CERVEJAS DE BAIXA FERMENTAÇÃO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS ANIMAIS; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE RAÇÕES BALANCEADAS; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTÔMOVES E VEÍCULOS SÍMILARES; SINDICATO NACIONAL DE CAFÉ SOLÚVEL; SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE REFINARIAS DE ÓLEO E MINERAIS; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA; SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDoras DE GÁS LIQUEFIDo DE PETRÓLEO; SINDICATO RURAL DE PARAGONIMAS; SINDICATO RURAL DE CASTANHAL; SINDICATO RURAL DE ANANINDEUA; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÓES E VELAS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FERRO DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DO ESTADO DO PARÁ; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DAS ENPRIAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGENCIAS DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE RELEM; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS DE BELÉM; FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDO DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARROZ DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA DO BELEM; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ; SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E NOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

EMENTA: Julga-se procedente, em parte, o dissídio coletivo, para deferir às categorias reajuste salarial e outras vantagens aprovadas pelo colegiado.

DECISÃO:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo, ecolhendo o pedido de desistência formulado pelo sindicato demandante, de preliminar de inconstitucionalidade parcial do Decreto-lei nº 2.284/56, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Relator, Revisor e Socorro Moraes, rejeitar o pedido preliminar do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém, de exclusão da lide, por não desenvolverem seus associados atividades no comércio atacadista; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Relator e Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência deste Tribunal, suscitada pelo Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Estado do Pará, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitar o pedido de chamamento à lide, como litisconsórcio passivo necessário, do Sindicato dos Empregados no Comércio do Pará, formulado pela Federação do Comércio do Estado do Pará, por falta de amparo legal; no mérito, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Reajuste salarial para todos os integrantes da categoria profissional demandante, a partir da vigência desta sentença, pela aplicação de 100% (cem por cento) da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), relativa ao período compreendido entre a data acima referida e a mesma data do ano de 1986, que incidirá sobre a parte fixa do salário desta última data, compensados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos pelos respectivos empregadores. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Nenhum integrante da categoria profissional demandante poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salário garantia inferior a: a) 2,5 salários mínimos, se se tratar de empresa com número de empregados registrados igual ou superior a 20; b) 1,5 salários mínimos, se se tratar de empresa com número de empregados de 5 a 19. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - Os empregados, embora prestando serviços externos, farão jus às horas extras sempre que o empregador fiscalizar ou supervisionar a execução das tarefas ou ainda, se entregar a atividade do empregado através de roteiros, vencidos os Exm's Juízes Rider Brito e Socorro Moraes, que a rejeitavam. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - A empresa comunicará ao empregado despedido por justa causa, por escrito, os motivos de sua dispensa. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar da data em que a mesma for publicada no Diário Oficial do Estado. O Exm' Juiz Roberto Santos apresentou para aprovação um segundo parágrafo para a cláusula 2a., com a seguinte redação: "A hora extra noturna assim considerada a hora extra trabalhada entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, será remunerada com um adicional de 40%

Proc. N° 4.210/87, de Ação de Despejo
A: Maria da Graça Marjia Marinho
Ref.: Delta Publicidade S/A
Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos, José Ronaldo Viégas
Paulo e Carlos Balbino Torres Potiguar.
Sentença: Homologo por sentença a transação de fls. 16/17, destes autos, com base no art. 1.028 do Cod. Civil, para que produza seus devidos e legais efeitos, devendo ser observado o que consta do acordo. II-A conta custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 18 de maio de 1987. (a) Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. N° 3.259/85, Processo de Execução
Exeq.: Banco do Estado do Amazonas S/A
Executado: Nosco - Indus. Com. de Madeira Ltda. e outros
Adv.: Dra. Maria M. G. Quites e Dario Gonçalves Pastor.
Despacho: Expeça-se editais de praça para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão de feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as disposições do art. 686, itens e parágrafos 4º art. 687 e seus parágrafos, tudo do C.P.C.

Proc. N° 3.622/86, de Ação de Consignação em Pagamento.
Recl.: José Kleber Costa
Recl.: Maria Ivany Antunes Santos
Adv.: Dra. Ivanilde dos Santos Trindade e Antonio Jorge Abalem.
Despacho: A conta geral. Os honorários já foram arbitrados em 10%.

Proc. N° 3.673/86, de Ação de Consignação em Pagamento.
A: Ramiro Franco Bentes
Recl.: Elza de Bastos Rendaire
Adv.: Dr. Armando Soutello Cordeiro e José Acresano Brasil.
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, acordo de fls. 57, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Autorizo o levantamento da importância depositada em Juiz. Pagas as custas, arquive-se. P.I.R. Belém, 18/05/87. (a) Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Belém, 18 de maio de 1987
O escrivão

José Kleber Costa
RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ Bacharel: OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito não Titular, respondendo pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA;

28 Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado Raimundo Victor Lobato Torres. Inventariante: Maria de Nazaré Rodrigues Torres. Sentença: // "Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos legais efeitos, a partilha amigável de fls. 100/101, dos bens que ficaram por falecimento de Raimundo Victor Lobato Torres. Após transrito esta em julgado, expeça o competente formal de Partilha. Publique-se, Intime-se e Registre-se." (18.5.87). Advogados. Dr. Antônio Fernando Rocha. Dra. Maria Machado Torres.

29 Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João de Deus Lobato. Réu: Ney José de Almeida Oliveira. Sentença: "Defiro-lhe, para desocupar, cão e intrega do imóvel, o prazo de seis (06) meses, contados da data da citação para desocupação, nos termos do parágrafo 4º do art. 537 da Lei acima referida. Imponho ao mesmo locatário o ônus do pagamento das custas do processo e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da ação de Despejo, de cujos os pagamentos ficará, entretanto, exonerado caso venha a desocupar e entregar o prédio no prazo aqui fixado. Descumprindo o acordo ora homologado e nos termos da parte final do parágrafo 4º acima referido, será expedido incontínuo mandado de Despejo, procedendo-se à cobrança das custas e honorários advocatícios por via de execução desta sentença, nos próprios autos do despejo." (18.5.87). Advogados. Dr. Flávio de Carvalho Marques. Dr. Francisco Sergio // Silva Rocha.

28 Vara Cível e Comércio e de Órfãos, Ausentes e Interditados desta Comarca de Belém. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ubiraci Martins Aires. Ré: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (BANERJ). Despacho: "Intime-se o advogado do Réu para em 48 horas, para especificar as provas que pretende produzir em audiência." (18.5.87). Dr. Gervásio de Miranda Leite. Dr. Francisco Sergio de Carvalho Sales. Adv. Dr. Odair Schivadent //

Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Maria Cândida Ramos Nunes. Ré: Cesíma Centro Psíquico Social de Amazônia LTDA. Despacho: "sobre a contestação de fls. 20/22 e os documentos de fls. 24/42, diga o autor no prazo legal." (18.5.87). Advogada. Dra. Inês de Fátima Ramos Alves. Advogado. Dr. Antônio Lopes Lourenço.

21 Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Tinoco da Silva. Réu: Manoel Seabra //

de Silvas Quiririm. Despacho: "A conta." (18.5.87). Advogado: Wilson Gama Farias.

28 Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Anésio de Souza Farias. Ré: Diógenes dos Santos. Despacho: "Sobre a contestação de fls. 16/17, diga o Autor, no prazo legal." (18.5.87). Advogado. Dr. José Humberto Lima.

28 Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS. Autora: Vera Lucia Andrade. Ré: Maria Helena Sobral Lima. Despacho: Defiro o pedido de fls. 16. Sobre a contestação de fls. 17/19 e os documentos de fls. 21/26, diga a Autora, no Prazo legal." (18.5.87). Luiz Guilherme O. de Almeida.

28 Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO CREDOR: Miguel Gualberto dos Santos. Devedor: Waldeth Gomes da Costa. Despacho. Cita-se o devedor, sua mulher para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à pena hora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento, de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (18.5.87). Advogado. Dr. Glairson Dias Figueiredo.

28 Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO; Credora: Banco Industrial e Comercial S/A. Devedora: Coutinho & Coutinho LTDA. Despacho: "Ao contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do respectivo, incluindo os honorários advocatícios do procurador da Credora, que arbitro em 10% sobre o valor do Débito, sem prejuízo das diligências ordenadas p/ despacho de fls. 10/11." (18.5.87). Advogados. Dr. Gilberto Pinheiro Ferreira Guimarães, Dr. Wilson Góis Neto de Figueiredo. Odor Gomes da Silva.

28 Vara Cível e de Órfãos. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM) Devedores: / Silva Cunha CIA. LTDA. Avalistas: Mauro Roberto da Silva Cunha e Regina Coeli Herculano do Nascimento. Sentença: "A vista do exposto e do mais que dos autos consta e considerando a revalida do devedor, julgo o procedente e presente execução e, consequentemente, condeno o Réu Silva Cunha CIA LTDA, a pagar ao exequente do Título e mais os juros devidos, custas do processo e honorários advocatícios arbitro em 15% do valor da causa, nos termos do § 3º do artigo 20 do Código de processo Civil. Consoante Dispõe o artigo 680 do mesmo Código, proceda-se, por um dos avalistas, (digo avaliadores) da comarca e no prazo de dez dias, a avaliação dos bens penhorados a fls. 15 dos autos." (18.5.87) Advogada. Dra. Maria Mendonça Garcia Quites.

28 Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora Munibrás e Exportadora, Importadora, Comércio e Indústria LTDA. Réu: Antônio Salvador Vicente. Despacho. "Diga o Autor no prazo de 5 dias sobre a impugnação do valor atribuído à causa p/ autor. (18.5.87). Advogados. Dr. Marloldo Fernandes e Dra. Maria Renée Brito Mais. (Repúblido por indorreção.)

28 Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS. Autor: José Pio Moreira. Ré: Haydee Stoessel Sefalla Peres. Despacho. "Sobre a manifestação de fls. 18, diga o Autor no prazo legal." (18.5.87). Advogados. José Wander Lima de Souza. Dra. Ione Arrais.

28 Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO; Autora Construtora Habire LTDA. Ré: Boi Preto Produtos Veterinários LTDA. Despacho. "Cita-se com ressalva de que não sendo contestada a ação, serão tidos por este juízo como verdadeiros os fatos apresentados na inicial." (18.5.87). Advogado. Dr. Afonso Vistos Cardoso.

28 Vara Cível e Comércio e Órfãos. INVENTÁRIO. // Inventariado: Raimundo Marques Galeno. Despacho. "Arquiva-se e faça-se a devoluta compreensão." (18.5.87). Advogado. Dr. Milton Ribeiro Serrinha Filho.

Raimundo Marques Galeno
Belém, 18 de Maio de 1987
ODON GOMES DA SILVA
ESCRIVÃO

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1987 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Procs.nos: 325/85; 75/86; 652/86; 698/86; 727/86; 797/86; 798/86; 06/87; 14/87; 167/87; 178/87; 186/87; 195/87; 218/87; 231/87; 220/87; 233/87; 236/87; 240/87; 246/87; 257/87; 266/87; 271/87; 300/87; 308/87 e 135/87

6ª VARA
Procs.nos: 615/68 - R. de Posse
Luna Bensimon e Outros
Antonio Ximenes

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc. n° 195/87-179649 DESPEJO
Aut.: Carlos Fernandes Gomes do Amaral
Adv.: Pedro Dalton Cunha
Réu: Lacerdo Augusto Pires Marruaz
DESP.: A conta

Proc. n° 14/87-145442 DESPEJO

Aut.: Joaquim Ferreira Santiago

Adv.: Joana D'arc de A. Barbosa

Reu.: Carlos Frederico Gazel Teixeira

DESP.: Cite-se.

Proc. n° 727/86-131210 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut.: Maria Fernanda Duarte

Adv.: Sant'Anna Pereira

Reu.: Silva Duarte Ferragens Ltda

Adv.: Wilian Cavalcante

DESP.: Cumpra-se o despacho de fls. 79v.

Proc. n° 698/86-125121 DIVÓRCIO JUDICIAL

Aut.: Joana Carmen Siqueira Pessoa

Adv.: Henrique Valter de M. Dias

Reu.: Eliane Dantas Pessoa

DESP.: Designo o dia 19/05/1987, às 10,30 horas para ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M. P.

Proc. n° 325/85 EXECUÇÃO

Ex.: Rita de Melo Assunção

Adv.: Raimundo Pereira Cavalcante

Ex.: Ednaide Duarte de Oliveira

DESP.: I-Junte-se o Mandado de avaliação. II- Conclados. Cls.

Proc. n° 135/87-169269 ALIMENTOS

Aut.: Maria das Graças Rodrigues Reis

Adv.: Angela T. de S. Coelho

Reu.: Antonio Maria Alencar Reis

DESP.: Recolha e Cartório, o Sr. Oficial de Justiça encarregado de diligência o Mandado, devidamente certificado no prazo de 48 horas.

Proc. n° 220/87-183161 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Ceres Moraes Rochebois

Adv.: Hildeneir H. de A. Franco

Reu.: Jacques Mary Rochebois

DESP.: Designo o dia 17/11/1987, às 9 hs., para a audiência de conciliação. Cite-se.

Proc. n° 23/87-184631 DIVÓRCIO JUDICIAL

Aut.: Roberto da Silva Santos

Adv.: Hilder B. Franses

Reu.: Ivancide de Souza Santos

DESP.: Designo o dia 23/09/1987, às 10,30 hs. para a conciliação. Cite-se por edital, devendo constar o editorial que o prazo para contestar começará a partir da data designada para a conciliação, e que, caso não conteste, serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor.

Proc. n° 89/86 REINTEGRACAO DE POSSE

Aut.: João de Vale Barata

Adv.: José Maria do Nascimento

Reu.: Alberto L. Mais

Adv.: Janio Souza Nascimento

DESP.: Vistos, etc. Nada a sanear, legitima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas, inclusive a prova pericial, que se faz necessária. Designo o dia 05/06/1987, às 11 hs., para a vistoria, ficando nomeado o Dr. Antônio dos Santos Ferreira Neto, perito, o qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para abertura da perícia em Cartório. Apresentem as partes quesitos e indiquem assistentes técnicos. Depois, as partes, a importância correspondente a 4 salários de referência para fazer jus aos honorários do perito, devendo cada um depositar a metade. P.R.L.

Proc. n° 236/87-185026 BUSCA E APREENSAO

Aut.: Safra-Cred. Finan. e Investimentos S/A

Adv.: Paulo R. X. de Sá

Reu.: Helio Figueiredo da Serra

Adv.: Paulo Sergio F. de Souza

DESP.: A conta, arbitrados os honorários em 10% do débito.

Proc. n° 240/87-185646 EXECUÇÃO

Ex.: T.N.T. Transportes S/A

Adv.: Arnaldo Tavares Neves

Ex.: Ceará Comercio e Representações Ltda.

Adv.: Carlos Alberto M. Noura

Tenho por ineficaz a nomeação de bem à penhora feita pelo devedor, de vez que, não concordou com a mesma o credor, e a nomeação, contraria o disposto no art. 655, § 1º, item II, do C.P.C. Devolvo ao credor o direito a nomeação.

Proc. n° 257/87-188905 RENOVATORIA

Aut.: C. Santos Comercio e Comunicações Ltda

Adv.: Antonio Oscar C. Moreira

Reu.: Julio de Sousa Fernandes Batos e Outras

DESP.: -Cite-se.

Proc. n° 266/87-220847 DESPEJO

Aut.: Alberto Campos

Adv.: Raul F. S. Corrêa

Reu.: Raimundo Nonato Moraes dos Santos

DESP.: Cite-se.

Proc. n° 271/87-

DIÁRIO OFICIAL

0300 Abril - 1987

cando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o posteriormente, à autora, com as cautelas legais.

9ª VARA
Proc.º 468/86-04975 **DIVORCIO**

Aut.: Halia Jezini de Araujo
Adv.: Flávio C. Marçal
Reu.: Augusto Roberto Klautau de Araujo

Adv.: Fernando de Sá e Souza

DESP.: Como requerer, oficie-se na forma pedida.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Proc.º 452/82 - Execução

Merpres-Com. e Rep. Ltda

Fernando Pires Sadala

Proc.º 708/86 - Consignação em Pagamento

Ronaldo Alves Ebrahim

Condomínio Ed. "Luxor"

Proc.º 306/87 - Consignação em Pagamento

Lucílio Freitas Maciel e Outros

Francisco Batista de Lima

RECEBIDO

Proc.º 19/87 - Medida Cautelar

Soc. Brasileira de Castanha Ltda

Nelito Indústria e Comércio S/A

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Proc.º 52/87 - Separação Judicial

Carlos Manuel Nogueira Tomaz

Niel Rute de Souza Thomaz

Proc.º 62/87 - Despejo

Everaldo José Alves Patello

Lourival Alves Carniro

Proc.º 664/86 - Investig. de Paternidade

Ielda Nazaré da Costa Remos

Esplorío de Reaimundo Ferreira Duarte e Silva

Proc.º 139/87 - Execução

Banco Brasileiro de Descontos S/A

Urayama Agro Industrial Com. e Exp. Ltda e Outro

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO

Proc.º 287/87 - Separação Judicial

Alberto Alexandre Costa e Souza

Ana Cristina Dias e Souza

AUDIENCIA

4ª Vara - As 9 hs.

Proc.º 780/86 - Divórcio

Delfino Lopes de Queiroz

Maria da Conceição Oliveira de Queiroz

OBS: Foram ouvidas as testemunhas e determinado o preparo dos autos para prolatar a sentença.

PETIÇÃO INICIAL

Proc.º 313/87-178933 - Execução

Maria de Lourdes Genu Frazão

Macro-Equipamentos Gerais Ltda

Valor: -Cz\$10.500,00

Proc.º 314/87-229962 - Consignação

Paulo Cesar Pinto Torres

Laurindo dos Santos Banha

Valor: -Cz\$11.910,60

Proc.º 316/87-230218 - Execução

Maria Jose Vichnevsky Teles

Joaquim Freire Teles

Valor: -Cz\$42.347,86

Proc.º 317/87-230572 - Execução

Banco Bandeirantes S/A

Danave Dario Pantoja Com. e Nav. Ltda e Outro

Valor: -Cz\$420.750,00

Proc.º 318/87-230713 - Execução

Banco Safra S/A

N. Q. Castro e Outro

Valor: -Cz\$157.000,00

Proc.º 319/87-230861 - Divórcio

Pedro Paulo Braga de Barros

Maria Senna da Barros

Valor: -Cz\$500,00

Proc.º 315/87-230135 - Despejo

Laudelino Pinto Soares

José Romeu Amorim da Silva

Cz\$84.000,00

Proc.º 320/87-230150 - Separação

Antonio Carlos dos Santos

Rosalda de Fátima e Souza dos Santos

Valor: -Cz\$1.368,00

Proc.º 321/87 - 229863 - Consignação

Expedito Luiz da Silva

Maria Libertina Costa

Valor: -Cz\$300,00

Proc.º 322/87 - 230994 - Rev. de Alimentos

Flávio de Almeida Santana

Joana do Rosário Santana

Valor: -Cz\$2.000,00

Proc.º 323/87-231216 - Consignação

Julio Cesar de Souza Cascaes

Carmen Bastos Coelho e s/marido

Valor: -Cz\$4.596,00

REQUERIMENTOS E OFICIOS

2ª VARA

Antônio Fonseca Sobrinho, por seu advogado, requerendo força policial para garantir o cumprimento do mandado expedido da ação de Despejo movida contra Maria Bernadeth de Souza e Silva.

Academia de Ginástica, Estética e Corretiva Itida, por seu advogado apresentando Memorial na ação de Despejo que lhe move Mario de Souza de Castro Campos.

Armazens Ver-o-Peso, por seu advogado, requerendo desistência da ação de Indenização movida contra Banco Bandeirantes S/A.

Francisco Pinheiro de Souza, por seu advogado, contraminutando o recurso de Apelação interposto na ação de Consignação em Pagamento movida por Orlando Gomes da Costa.

Macoufer-Materiais de Construção e Ferragens Ltda, por seu advogado requerendo juntada de recibos de quetas pagas na ação de execução movida contra Jairo Milton Marques.

Radio Cidade Morena FM Ltda, por seu advogado, expondo e requerendo substituição do Of. de Justiça encarregado das diligências na ação de Execução movida contra Sergio Cunha Neto.

Francisco Wilson Moura Manzoni, por seu advogado, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Paulo Celso Villas Boas.

Alana Tadashi Sudo, por seu advogado, apresentando rol de testemunhas na ação de Separação Judicial movida contra Alberto Takashi Sudo.

Belém, 18 de Maio de 1987
Francisco Wilson Moura Manzoni

E S O R I V A O

C A R T Ó R I O P E P E S

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1987.

5ª Vara

AÇÃO DE DESPEJO

(301860179516)

Requerente: SARAH BEVAROCH BENFERRATI, (Adv. Maria de Nazare Pereira)

Requerida: LÚCIA MARIA MAILA, (Adv. Horoldo Souza Silva)

Despacho : Manifeste - se o A. no prazo legal.

AÇÃO DE DESPEJO

(301870229699)

Requerente: HILKA AMANAJAS MINDELLO, (Adv. Rasana Lúcia de Canelas Bastos)

Requerido : RICARDO CHEGAR FERNANDES, (Adv.

Despacho : A. Cite - se.

AÇÃO DE DESPEJO

(301870229616)

Requerente: PEHHO DA SILVA BARROS, (Adv. Sergio Augusto Lima)

Requerido : MARCO ANTONIO DA SILVA FARIA (Adv.

Despacho : A. cite - se o suplicado para no prazo legal manifestar - se na conformidade do artigo 53 parágrafo 4º da lei 6649-79 ou contestar a ação, advertindo-se quanto a revelia.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870224294)

Requerente: ODETE ALVES MAILA, (Adv. Suzana Christi na Dias da Silva)

Requerida : TEREZY DO MENINO JESUS AMADOR DA SILVA (Adv.)

Despacho : Cite - se a suplicada para receber o valor consignado dia 29 do corrente às 11,00 hs ou contestar a ação no prazo legal sob pena de revelia. Em caso de recebimento arbitro honorários em 10% sobre o valor. Não cumprido a quitação deposito-se o valor em Caderneta de Poupança perante o BEP. Juntando-se comprovante. Faculto a providência do art. 892 do CPC, se tempestive.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860181468)

Requerente: ATHAYDE FERREIRA DA COSTA, (Adv. Pedro Nery Ferreira)

Requerido : EUCLIDES PINTO SILVA, (Adv.

Despacho : Cite-se o suplicado para receber o valor consignado dia 29 do corrente às 11,00 hs ou contestar a ação no prazo legal - ex vi art. 893 e 896 do CPC. Em caso de recebimento arbitro honorários em 10% sobre o valor. Não cumprido a quitação deposito-se o valor em Caderneta de Poupança perante o BEP. Juntando-se comprovante. Faculto a providência do art. 892 do CPC, se tempestive.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870225299)

Requerente: JOSÉ BARROS DE CASTRO, (Adv. Solange M. Frazão de Couto Dantas)

Requerida : NILZA AUREA SANTOS VAZ, (Adv.

Despacho : Designo o dia 29 do corrente às 11,00 hs para que o suplicado venha receber o valor consignado. Cite-se ex vi art. 893 e 896 do CPC, advertindo-se quanto a revelia. Havendo quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor. Não cumprido a quitação deposito-se o valor em Caderneta de Poupança perante o BEP. Juntando- se comprovante. Faculto a providência do art. 892 do CPC, se tempestive.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870229434)

Exequente: CELESTE MARIA DE SOUZA CHAVES, (Adv. Maria Madalena Garcia Quites)

Executado: AUGUSTO CÍSAR VIANA SOARES, (Adv.

Despacho : A. Conclusões.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870223965)

Exequora : LOCAÇÃO BELAUTO LTDA. (Adv. Cláudia Barbosa)

Devedor : ANTONIO LUIZ ARAÚJO, (Adv.

Despacho : Expeça - se o competente mandado, Cite - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870229343)

Exequente: FINANCIADORA VOLKSIVAGEM S/A - CRÉDITO

FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, (Adv.

PANCA, II - APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 0657 - REVISÃO DE ALUGUEL
Requerente: MARIA DE NAZARETH GOMES BAPTISTA SIMÕES
Adv.: DR. ANTONIO LOPES LORENCO
Requerido: JOSE ANTONIO COSTA
Desp.: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO. / HONORARIOS EM 15%.

Proc. nº 0553 - DESPEJO
Requerente: ANTONIO LOPES DOS ASANTOS

Adv.: DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Requerido: MARIA DE NAZARE ALVES DA SILVA

Adv.: MANUEL FIGUEIREDO NETO - DP -
Desp.: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 0428 - DESPEJO
Requerente: PAUL MARCUS DE ALBUQUEQUE
Adv.: DR. RONALDO KOURY MAUES

Requerido: THEREZINHA DE JESUS DURANS SOARES
Adv.: DR. JOSÉ MARIA VIANNA

Desp.: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48, EM QUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERGÃO.

Proc. nº 0939 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: WALDIR DE SOUZA

Adv.: DR. MAYDEE PAIVA FERNANDES
Requerido: MANOEL MENDES DUARTE CABRAL

Desp.: CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE MAIO, AS 10 HORAS. INTIME-SE O REU.

Proc. nº 0941 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: EDUARDO B. CHRISTINO

Adv.: DR. NELSON RIBEIRO DE M. E SOUZA

Requerido: JOSUÉ BENGTSON

Desp.: CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE MAIO DO CORRENTE ANO, AS 10 HORAS. INTIME-SE O REU.

Proc. nº 0834 - CONSIGNAÇÃO
Requerente: DR. DO S. OLIVEIRA

Adv.: DR. RUY WILLAR SAMPAIO
Requerido: PEROLA MRA. DA SILVA G. E OUTROS

Adv.: DR. RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DO E. SANTO

Desp.: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0773 - FALENCIA

Requerente: ELETRONICA SELENIUM LTDA

Adv.: DR. IVANEIDE TRINDADE
Requerido: TANKI IND. E COM. LTDA

Desp.: INDEFERIR O PEDIDO DE FLS. 56. DESENTRALHEM-SE AS FLS. 12. UMA VEZ QUE SE REFERE A JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. nº 0774 - FALENCIA
Requerente: JOSÉ ALVES S/A IMP. EXP.

Adv.: DR. IVANEIDE TRINDADE

Requerido: MARCADINHO STB. ROSA LTDA

Desp.: IDEM AO DE CIMA.

Proc. nº 0450 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: MARCIA MÔNICA CHAVES DE FARIAS (ADV. //) FRANCISCO NUNES SALGADO e ANTONIO NOE/ CARVALHO DE FARIAS (ADV. MANOEL T. LOBATO)

Desp.: DIGA A REQUERENTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS

Proc. nº 0481 - REINTEGRACAO DE POSSE
Requerente: EDUARDO DE OL BASTOS

Adv.: DR. EDSON SARMENTO GUEDES
Requerido: ROSALINA MOREIRA DA SILVA

Adv.: DR. ANA TELMA MIRANDA DE MELO

Desp.: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 9061 - ANULAÇÃO
Requerente: MARIA NEUZA DE SOUZA FERREIRA

Adv.: DR. FLÁVIO DE C. MAROJA

Requerido: FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Adv.: DR. GPMR CAVALCANTE

Desp.: DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0878 - DESPEJO
Requerente: BENEDITO JOSÉ ROCHA

Adv.: DR. IVAN S. COUTINHO

Requerido: ZÉLIO DOS SANTOS MOTA

Adv.: DR. ALUÍZIO GOUVEIA

Desp.: DIGA O AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0841 - DESPEJO
Requerente: EURIDICE MOURA DA SILVA

Adv.: DR. ILDEFONSO JUNIOR

Requerido: ALLAN TORE HANSSON

Adv.: DR. EDUARDO HENRIQUE BASTOS

Desp.: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

P/ O ESCRIVÃO. - *D. X. X. X. X.*

RESENHA DO DIA 18/05/87

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 723/87 - Siscom 301860183138.

AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Almir Marmal Abu Ecalino.

Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

Requerido: Maria Angela Mascarenhas Aguiar.

Adv.: Abraham Assayag.

Despacho: À Conta.

OITAVA VARA

Processo nº 573/87 - Siscom 301860158593.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Maconfor - Materialia de Constr. e Ferragens Ltda

Adv.: Maria Madalena Garcia Quites.

Executado: José Pedro de Oliveira.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 21 dos autos, devendo ser juntado a este o devido mandado certificado pelo Sr. Oficial de Justiça.

OITAVA VARA

Processo nº 798/87 - Siscom 301870225986.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Brite Automóveis Ltda.

Adv.: Sérgio Martins.

Executado: Hernani Monteiro Neves.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 799/87 - Siscom 301870225994.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Luiz de Gonzaga Rocha de Andrade.

Adv.: Otávio Silva.

Requerido: Aldo Alves Barbosa.

Despacho: Aguarda-se a nomeação da Titular deste Juízo para realizar a audiência.

OITAVA VARA

Processo nº 800/87 - Siscom 301870226349.

AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Nivaldo Alves da Cunha.

Adv.: Autran Fein.

Requerido: Paymá Costa Machado de Souza.

Despacho: Citem-se os Suplicados para virem ou mandarem receber a quantia a ser consignada, no dia 05/06/87 às 10:00 horas, em Cartório, e para contestarem a ação no prazo legal. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. À conta.

OITAVA VARA

Processo nº 801/87 - Siscom 301870226547.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: Francisco Lobo Santos.

Adv.: Raul Ferreira Corrêa.

Requerido: Raimundo Souza Santos.

Despacho: Apresente a requerente a sua certidão de casamento original ou cópia legível de vez que o nome constante na inicial não confere com os documentos apresentados.

OITAVA VARA

Processo nº 802/87 - Siscom 301870227024.

AÇÃO DE REVISÃO/ALUGUEL

Requerente: Cândido Pereira da Costa.

Adv.: Cécil Meira.

Requerido: Renato Lauria.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 803/87 - Siscom 301870227057.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: José de Castro Batista.

Adv.: Laurénio Roche.

Requerido: Luciane Batista de Freitas.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 804/87 - Siscom 301870222388.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Raimundo Augusto Pairão e sua mulher.

Adv.: Sebastião Hab.

Requerido: José Maria Nogueira de Brito.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 805/87 - Siscom 301870227461.

AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Izaias Pontes Linhares.

Adv.: Eliana Soares.

Requerido: Ercy Dilon Solano.

Despacho: Cite-se a Suplicada por precatória para vir ou mandar receber a quantia a ser consignada, no dia 30/06/87 às 10:00 horas, em Cartório, e para contestar querendo, a ação no prazo legal. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. À conta.

OITAVA VARA

Processo nº 806/87 - Siscom 301870227479.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Alberto Farias Coolho.

Adv.: Ivan da Silva Coutinho.

Requerido: Almerindo Guerreiro. Garneira.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 807/87 - Siscom 301870227412.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: G.P.O. Serviços Mecânicos Navais Ltda.

Adv.: Marcos José Nahon.

Requerido: J. Lima Comércio de Peças Ltda.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 809/87 - Siscom 301870227537.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Aíelia Amin Richene.

Adv.: Jandira de Carvalho.

Requerido: Fernando de Oliveira Silva.
Despacho: Corrija-se o nome da requerente na petição inicial e na autuação, após, voltem conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 810/87 - Siscom 301870228515.

Despacho: "Ao M. Público. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO
 Requerente: Francisco Walter Cordeiro da Luz (adv Hamilton Gualberto)
 Despacho: "Designo o dia 02 de setembro às 9 horas para a audiência de ratificação. Intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
DESPEJO
 Requerente: Olgaína Martha Guerreiro (adv Ione Araújo)
 Requerido: S. Machado Cia Ltda (adv João Araújo)
 Despacho: "Em provas. Em, 18.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerentes: Raimundo Affonso Braga Lima e Marta Inês Antunes Lima (adv Glairson Gigueiredo)
 Sentença: "Homologo o pedido de conversão da separação amigável em Divórcio feito por raimundo affonso Braga Lima e Marta Inês Antunes Lima cárca que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, expêça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerentes: Osvaldo de Oliveira Ferreira e Gilda Navegantes Ferreira (adv José Bonifácio Lena)
 Despacho: "Em provas. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerente: Orlando Baía de Castro (adv Maria D'assunção Tavares)

Requerida: Alzira de Araújo Malato (adv Bernardino Ribeiro)

Despacho: "Como requer; oficie-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerente: Eliana Cristina Oliveira de Souza (adv Fernando Rocha)

Requerido: Raimundo Gonçalves de Souza
 Despacho: "Como requer com as canteiras legais. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Eletrônica Cruz e Rocha Ltda (adv Ricardo Lima)

Requerido: Moura e Moura Ltda Com e Rep
 Despacho: "Designo o dia 23 de junho às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Imagem Publicidade e Comunicação Ltda (adv Antônio Lopes Lourenço)

Requerido: Selton Belém Hotel

Despacho: "Cite-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerente: Ana Maria Monteiro Oliveira (adv Carlos Garcia)

Requerido: José Rosinaldo dos Santos Ferreira

Despacho: "Ao M. Público. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv Glória Maroja)

Requerido: Ilidson Verissimo da Silveira

Despacho: "A conta. 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Laercio Palheta Cabral e outros (adv Moacir Moraes Filho)

Requerido: José Ribamar de Souza Pantoja

Despacho: "O valor da causa é o correspondente a 12 meses, assim sendo, deverá o mesmo ser corrigido e recolhido as taxas devidas. Intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Nelio Fernando Antunes Castanha (adv Wilson Figueiredo)

Requerido: Eley Rayel Brasileiro (Clávia C. Silva)
 Despacho: "Solicite-se informações ao Cartório da 12ª Ofício a respeito da Ação de Consignação em pagamento em tramitação naquele Juízo, informando a data do 1º despacho e os meses consignados e após voltem conclusos. Belém, 18.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Marina de Resende Dias (adv Antonio Lopes Lourenço)

Requerido: Maria da Silva Lima (adv Mauro Mendes)
 Despacho: "Expêça-se o devido mandado de despejo. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Construmac Ltda (adv Eliete Lopes)

Requerido: Silvio Pinto de Oliveira (adv Eliezer P. Machado)

Despacho: "A conta; árbitro honorário de 20% sobre o valor da causa. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Rosaria de Fatima S. Miranda (adv Saidy Dias)

Requerido: Mauricio Sullivan Guedes
 Despacho: "A conta, pagas as custas voltem para homologação de desistência. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Rejane Pestana Alhadef (adv Maria de Fátima Guadalupe)

Consignado: Construtora Habitare Ltda
 Despacho: "Designo o dia 05 de junho às 11,30 horas para recebimento da importância consignada, devendo na ocasião ser descontadas as custas processuais e honorários advogatícios que árbitro em 10% do valor. Caso não compareça, faça-se o depósito em carteira de paupança. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Reque ente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv Glória Maroja)

Requerido: João Rodrigues da Silva

Despacho: "A conta. a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEDIMENTO

Requerente: Jandir Teixeira da Mata (adv Wilson // Bentos)

Requerido: Antônio Luiz Moreira da Cunha (adv Hamilton Gualberto)

Despacho: "A conta. Árbitro honorários de 20% sobre o valor. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerente: Alírio Lopez Ribeiro e Luiza Conceição Ferreira (adv Waldemir Gaspar)

Despacho: "A conta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REIVINDICATORIA

Requerente: Marize Terezinha de Oliveira Santos (adv Maria Lucia Carramacho)

Requerido: Terezinha Ferreira de Almeida (adv Joaquim Nascimento)

Despacho: "Renove-se para o dia 20 de outubro às 9 horas. Intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVORCIO

Requerente: Selma de Jesus Bezerra Soares (adv Moura Palha)

Requerido: Tomaz de Paula Francisco Soares

Despacho: "Ao M. Público para opinar. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 Requerente: Marisa Iglesias Cabral (adv Paulo Klauzen)

Requerido: Francisco Enivaldo Batista da Silva (adv Flávio Maroja)

Despacho: "Impedido o atendimento do pedido de fls. uma vez que veio para despacho a posterior a data indicada. Intime-se o defensor do requerente para indicar o domicílio do requerente, uma vez que este juízo quer determinar que o serviço de Assessoria Social do Fórum faça um levantamento das condições das partes litigantes. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Safra S/A (adv Paulo Sa)

Requerido: Incasa- Ind, Com, Construção e Assessoria Ltda (adv Sérgio Couto)

Despacho: "Em vista do jornal não ter publicado o editorial, renove-se a 2ª Praça para o dia 20 de maio às 11 horas. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv Glória Maroja)

Requerido: Lucival da Costa Barbosa

Despacho: "A conta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 18*05*87**10ª VARA****ACIDENTE DO TRABALHO** - Proc. n° 065/87

Reque: Paulo Macedo Carneiro

Adv: Ary Oliveira da Silva

Regdo: I N P S

Adv: João Francisco Maués Ferreira

Desp: Designo o dia 09/06/87, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. De-se: ciência e cumpra-se. Belém, 21-04-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº

Reque: Floriano de Jesus Fernandes Neto

Adv: Italo Tancredi

Regdo: I N P S

Adv: João Francisco Maués Ferreira

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL - Proc. 537/86

Reque: Ind. Extrativa e Benef. de Madeiras Ltda

Adv: Gilberto Pimentel P. Guimaraes

Regdo: Construtora Industrial Mendes Ltda

Adv: José Paulo Queiroz

Desp: Saneado o presente processo, designo o dia 02/06/87, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 29-04-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO JUDICIAL - Proc. 089/87

Reque: Ocelio de Paula Melo

Adv: Jânio Siqueira

Regdo: Itabemirim Empreendimentos e Cons. S/C Ltda

Adv: Jose Pugan

Desp: Contados e preparados entreguem os presentes autos a parte interessada, independentemente de traslado. Cumpram-se. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDEMNIZAÇÃO - Proc. n° 200/86

Reque: Maria Doralice Silva Santos

Adv: Maria de Nazaré Chácaras

Regdo: Fernando Antônio de Sá

Adv: Maria Arlete Cunha

Desp: Designo o dia 18/06/87, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

NOTIFICAÇÃO - Proc. n° 252/87

Reque: Pedro Madeira Soprano

Adv: Carlos Alberto Miranda Gomes

Regdo: INTERPA - Inst. de Terras do Pará

Desp: Notifique-se na forma do pedido inicial de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS - Proc. n° 107/87

Reque: Felisberto de Castro Assaf

Adv: Adelmir Maia

Regdo: Mário Alves Cardoso

Adv: Carlos Arruda

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 08-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. n° 492/86

Reque: Orlando Fonseca

Adv: Orlando M. Fonseca/ Dorival Santos

Regdo: Mesbla S/A

Adv: Roberto Cardoso

Desp: Designo o dia 17/06/87, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém 14-04-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. n° 259/87

Reque: Raimunda dos Passos Carneiro

Adv: Ângela Terezinha de Souza Coelho

Regdo: Empresa de ônibus Transbancos Ltda

Desp: Cite-se conforme pedido de fls.

